



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



AUTUAÇÃO

Aos dez dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis) AUTUO o presente feito, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA SEMANA PEDAGÓGICA 2026 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, desta pasta, tombando-o sob o nº 039/2026.

São Francisco do Brejão (MA), 10 de março de 2026

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

Proc. Adm: 039/2026

São Francisco do Brejão (MA), 10 de março de 2026

A Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, vem por meio deste encaminhar o Estudo Técnico Preliminar em anexo, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização da semana pedagógica 2026 da rede municipal de ensino de São Francisco do Brejão (MA).

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

ILMA. SRA.
EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL
NESTA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 039/2026

Órgão Solicitante: SEMED

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS

Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

Portaria nº 003/2025

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se **A SEMANA PEDAGÓGICA** em adequar as competências individuais às competências institucionais, promovendo o desenvolvimento contínuo com foco na efetividade do alcance dos objetivos e metas da Secretaria Municipal de Educação, sendo o desenvolvimento dessas competências individuais, condição essencial para a oferta de melhores serviços à comunidade, aperfeiçoamento da equipe técnica, formação continuada de professores, supervisores, coordenadores e gestores escolares.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

Assim, o objetivo da contratação é, a realização de ações de capacitação à equipe técnica da SEMED, professores, cuidadores e auxiliares da educação infantil; monitores do transporte escolar, coordenadores, supervisores, gestores e equipes técnicas, objetivando o desenvolvimento competências para o trabalho, possibilitando assim a aquisição e o aperfeiçoamento de competências individuais.

- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Contribuir para o desempenho e atuação específica de cada participante, em suas respectivas suas funções;
2. Capacitar os gestores escolares para desenvolvimento de suas ações como agentes públicos responsáveis;
3. Capacitar os participantes para o exercício de atividades de forma articulada com a com os objetivos e metas da Secretaria Municipal de Educação e sua equipe técnica para a melhoria constante dos indicadores;
4. Concluir com êxito a Semana Pedagógica de São Francisco do Brejão/MA.
5. Incentivar e apoiar a Secretaria Municipal de Educação em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências institucionais e individuais da equipe técnica;
6. Assegurar o acesso aos professores a eventos de capacitação interna ou externamente ao seu local de trabalho;
7. Promover a capacitação gerencial de gestores escolares, coordenadores e supervisores e o aperfeiçoamento para o exercício de suas atividades;
8. Incentivar e apoiar as iniciativas de capacitação interna promovidas pela própria instituição de ensino, mediante o aproveitamento de habilidades e conhecimentos de seu próprio quadro de pessoal;
9. Estimular a participação dos servidores em ações de formação continuada, entendida como a oferta regular de cursos para o aprimoramento profissional, ao longo de sua vida funcional;
10. Oferecer oportunidades de requalificação aos servidores do quadro técnico da SEMED;
11. Avaliar permanentemente os resultados das ações de capacitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

12. Contribuir para o plano anual da SEMED, compreendendo as definições dos temas e as metodologias de capacitação a serem implementadas.

- PÚBLICO-ALVO

Professores de toda a rede, cuidadores e auxiliares da educação infantil; monitores do transporte escolar, coordenadores, supervisores, gestores e equipes técnicas.

- DESENVOLVIMENTO

Os participantes poderão adquirir os conhecimentos necessários ao desenvolvimento de suas práticas, por meio de ações organizadas de forma a atender três níveis de competências:

Competências fundamentais:(desenvolve-se a partir do primeiro dia, com a realização da palestra Magna). Referem-se ao conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias a todos os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Competências gerenciais:(desenvolve-se durante o período de capacitação de gestores, coordenadores e supervisores). Referem-se às competências que devem ser apresentadas pelos participantes que ocupam cargo de chefia, tais como coordenadores lotados na SEMED e possuem uma ou mais equipes de gestores e supervisores sob sua coordenação ou outros atores que queiram desenvolver estas competências como pré- requisito para o exercício de funções gerenciais.

Competências específicas: (desenvolve-se durante a troca de saberes realizada por professores, cuidadores, auxiliares, monitores gestores, coordenadores e supervisores de toda a rede). Referem-se às competências relacionadas diretamente a processos de trabalho desenvolvido à especificidade de cada setor, escola ou modalidade de ensino ou área da organização da SEMED.

As ações de capacitação serão desenvolvidas na modalidade presencial, durante a Semana Pedagógica 2026.



- METODOLOGIA

As ações poderão ser desenvolvidas por meio dos seguintes eventos: Palestra magna, Ciclo de Palestras, Painel, Treinamento em serviço, Visita Técnica, Grupo formal de estudo, Oficina de Trabalho/Workshop e Conferência.

- FORMAS DE CAPACITAÇÃO

A capacitação contará com a participação de colaboradores externos, contratados, adequados ao perfil necessário. Para participar das ações internas promovidas pela prefeitura, os servidores deverão verificar se fazem parte do público-alvo, consideradas as especificidades de cada ação.

- AVALIAÇÃO

Os participantes serão os responsáveis pela avaliação do evento, devendo responder ao questionário de avaliação após cada evento realizado, com base nas seguintes perspectivas:

- Avaliação de aprendizagem: objetiva avaliar o alcance dos objetivos de aprendizagem pelos participantes.
- Avaliação de reação: buscará identificar o grau de satisfação dos participantes quanto aos eventos da Semana Pedagógica dos quais participaram.
- Avaliação de suporte à transferência: visa avaliar o apoio recebido pelo egresso da capacitação para aplicar, junto ao seu local de trabalho, as novas habilidades adquiridas durante a Realização da Semana Pedagógica.

Os resultados obtidos das avaliações serão utilizados para implementar melhorias em ações que necessitem de ajustes, e servirão como embasamento para o aprimoramento de novas capacitações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

- IMPORTÂNCIA DA SEMANA PEDAGÓGICA

A Semana Pedagógica, será amplamente divulgada entre os participantes no âmbito Institucional, tendo em vista que a busca do desenvolvimento da carreira é de responsabilidade compartilhada entre os servidores e instituição.

O objetivo é que seja possível consolidar as práticas de gestão da capacitação e dar respostas aos anseios dos diversos profissionais da educação, visando um serviço de capacitação profissional de qualidade, abrangente e efetivo. Propondo-se potencializar a qualificação do servidor público municipal para o desempenho na função que exerce, bem como as perspectivas para o exercício de novas atribuições, buscando proporcionar o aprimoramento e o aperfeiçoamentos das competências técnicas e a eficiência nos serviços prestados à comunidade.

- CERTIFICAÇÃO

A Certificação será emitida com carga horária de 40h; considerando as horas de estudos, participações presenciais nos eventos da Semana Pedagógica e material de estudo online, referentes ao evento.

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

LOTE 1 - FORMAÇÕES – PALESTRAS – OFICINAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Palestra Magna: Educar com propósito: Equidade, compromisso e aprendizagem para todos	1	SERVIÇO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

2	Palestra: Educar com emoções: Impacto do equilíbrio emocional no desenvolvimento da aprendizagem	1	SERVIÇO
3	Palestra: Impactos, contribuições e limites éticos do uso da Inteligência artificial na educação	1	SERVIÇO
4	Oficina Educação Infantil: Consciência fonética na prática: Como desenvolver a habilidade de ouvir e manipular sons	2	SERVIÇO
5	Oficina Ensino Fundamental; anos iniciais Alfabetização - 1º, 2º e 3º anos: Consciência fonética na prática: Como desenvolver a habilidade de ouvir e manipular sons	2	SERVIÇO
6	Oficina Ensino fundamental – Anos Iniciais – 4º e 5º anos e I Etapa da EJA: Consciência fonética na prática: Como desenvolver a habilidade de ouvir e manipular sons	2	SERVIÇO
7	Oficina Ensino fundamental Anos finais e II Etapa do EJA: Metodologias ativas na prática: Estratégias para promover engajamento e participação dos alunos	2	SERVIÇO
8	Oficina para cuidadores, auxiliares da educação infantil e monitores do transporte escolar: Cuidar para incluir: Estratégias práticas e afetivas no suporte ao aluno atípico	2	SERVIÇO
LOTE 2 -MATERIAL GRÁFICO – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – OUTRAS DESPESAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
9	Pasta personalizada contendo apostila, bloco para anotações, caneta, lápis com borracha, régua, marca texto, pincéis para quadro branco, régua agenda personalizada e camiseta personalizada.	300	KIT
10	Locação de equipamentos para climatização, painéis, backdrop, plataformas, e outros equipamentos. Decoração e outros serviços.	1	SERVIÇO

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à **organização e realização da Semana Pedagógica.**

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que a execução do objeto deverá observar os quantitativos constantes nas ordens de serviço que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISSO, ANVISA e, ainda, pelos órgãos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **serviços comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser adquiridos uma vez deflagrado o competente procedimento de contratação direta, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento de contratação direta em razão do valor para a aquisição do objeto.

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento de Dispensa de Licitação</i>	<i>Obtenção de proposta mais vantajosa</i>	<i>Nenhuma</i>
<i>Custo Estimado</i>	<i>R\$ 60.000,00</i>	

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **serviço comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento de dispensa de licitação, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **global** ante a impossibilidade da divisão do objeto. Com efeito, a execução do objeto por empresas diversas implica em dificuldade de gerenciamento e coordenação dos trabalhos de modo que não permite que toda a estrutura física, organizacional e técnica seja executada por empresas diversas.

Ora, não sendo possível a divisibilidade do objeto por itens indica-se a adoção da contratação global, permitindo assim à administração a obtenção de proposta mais vantajosa.

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU, vide:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade” (Súmula TCU nº 247). Os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si”. (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016)

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a prestação dos serviços será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na “**Ordem de Serviço**”. Assim, **a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, definida pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva “Ordem de Serviço”**

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem*.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público na organização e realização da semana pedagógica:

- I. Desenvolvimento e capacitação dos participantes, em nível pessoal, gerencial e técnico;
- II. Maior comprometimento dos participantes com as metas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
- III. Transparência e clareza quanto às ações da Semana Pedagógica;
- IV. Extensão da capacitação a todos os professores, a partir da formação dos gestores, supervisores, coordenadores e equipe técnica;
- V. Maior número de público atendidos nas demandas de cada coordenação específica;
- VI. Melhoria na qualidade e eficiência dos servidores prestados à comunidade;
- VII. Aumento da produtividade das equipes;
- VIII. Alcance dos indicadores educacionais, por meio do desenvolvimento de competências individuais dos participantes.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento licitatório a partir da data de sua assinatura, com termo em doze meses, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

A execução do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida as suas certificações junto a ANVISA, registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) e demais órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **serviços comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR;

Considerando tratar-se de serviços cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, conseqüentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

Considerando, por fim, que a contratação do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo de contratação direta a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à contratação do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano
Portaria nº 003/2025

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



PESQUISA DE PREÇOS



Solicitação de cotações de preços

5 mensagens

PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com>

12 de março de 2026 às 15:06

Para: "juspelconsult@gmail.com" <juspelconsult@gmail.com>, "damascoeducacional@gmail.com" <damascoeducacional@gmail.com>, "adao5000@gmail.com" <adao5000@gmail.com>

Boa tarde, segue em anexo planilha e ETP elaborados pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA SEMANA PEDAGÓGICA 2026 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA). Considerando que com base em pesquisa junto a internet obtivemos a informação que os senhores prestam serviços do objeto em questão, solicitamos a gentileza de, em sede de pesquisa de preços, nos enviar orçamento, a fim de subsidiar a obtenção de média preços praticados no mercado.

Favor Confirmar o recebimento!

ATT: GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS - Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

2 anexos

 2 - ETP.doc
395K Planilha.xlsx
14KDamasco Educacional <damascoeducacional@gmail.com>
Para: PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com>

12 de março de 2026 às 16:04

Recebido retornaremos o mais breve possível

Deleide Damasceno

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Juscelino Lima <juspelconsult@gmail.com>
Para: PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com>

12 de março de 2026 às 17:00

Senhor Secretário,
Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar em anexo, a nossa proposta de preços para os serviços solicitados.
Pedimos a gentileza, de acusar o recebimento.
Atenciosamente,
Juscelino Pereira Lima
Diretor executivo
Juspel Consult - Treinamento e Serviços LTDA



Não contém vírus.www.avast.com

Em qui., 12 de mar. de 2026 às 15:07, PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Planilha Juspel Excel - Brejão.xlsx**
14K



Juscelino Lima <juspelconsult@gmail.com>
Para: PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com>

13 de março de 2026 às 11:42

Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar em anexo, a nossa proposta de preços para os serviços solicitados.

Pedimos a gentileza, de acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Juscelino Pereira Lima

Diretor executivo

Juspel Consult - Treinamento e Serviços LTDA



Não contém vírus.www.avast.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



PLANILHA JUSPEL PDF.pdf
257K



Planilha Juspel Excel (1).xlsx
14K

PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com>
Para: Juscelino Lima <juspelconsult@gmail.com>

13 de março de 2026 às 13:16

boa tarde, recebido

[Texto das mensagens anteriores oculto]



INSTITUTO MAVISAN DE EDUCAÇÃO LTDA



LOTE 1 - FORMAÇÕES – PALESTRAS – OFICINAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Palestra Magna: Educar com propósito: Equidade, compromisso e aprendizagem para todos	1	SERVIÇO	3.075,00	3.075,00
2	Palestra: Educar com emoções: Impacto do equilíbrio emocional no desenvolvimento da aprendizagem	1	SERVIÇO	2.110,00	2.110,00
3	Palestra: Impactos, contribuições e limites éticos do uso da Inteligência artificial na educação	1	SERVIÇO	2.110,00	2.110,00
4	Oficina Educação Infantil: Consciência fonética na prática: Como desenvolver a habilidade de ouvir e manipular sons	2	SERVIÇO	2.110,00	4.220,00
5	Oficina Ensino Fundamental; anos iniciais Alfabetização - 1º, 2º e 3º anos: Consciência fonética na prática: Como desenvolver a habilidade de ouvir e manipular sons	2	SERVIÇO	3.075,00	6.150,00
6	Oficina Ensino fundamental – Anos Iniciais – 4º e 5º anos e I Etapa da EJA: Consciência fonética na prática: Como desenvolver a habilidade de ouvir e manipular sons	2	SERVIÇO	3.075,00	6.150,00
7	Oficina Ensino fundamental Anos finais e II Etapa do EJA: Metodologias ativas na prática: Estratégias para promover engajamento e participação dos alunos	2	SERVIÇO	3.075,00	6.150,00
8	Oficina para cuidadores, auxiliares da educação infantil e monitores do transporte escolar: Cuidar para incluir: Estratégias práticas e afetivas no suporte ao aluno atípico	2	SERVIÇO	3.075,00	6.150,00
VALOR TOTAL - LOTE 1					36.115,00
LOTE 2 - MATERIAL GRÁFICO – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – OUTRAS DESPESAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
9	Pasta personalizada contendo apostila, bloco para anotações, caneta, lápis com borracha, régua, marca texto, pincéis para quadro branco, régua agenda personalizada e camiseta personalizada.	300	KIT	73,00	21.900,00
10	Locação de equipamentos para climatização, painéis, backdrop, plataformas, e outros equipamentos. Decoração e outros serviços.	1	SERVIÇO	6.600,00	6.600,00
VALOR TOTAL - LOTE 2					28.500,00
VALOR TOTAL GLOBAL					64.615,00

Imperatriz – MA. 13 de março de 2026.

Diretora: Maria das Graças Viana Santos

Assinatura: Maria das Graças V. Santos
Maria das Graças V. Santos
RG: 026438842003-0-MA
DIRETORA GERAL



DAMASCO EDUCACIONAL LTDA
CNPJ nº 28.508.942/000-02

LOTE 1 - FORMAÇÕES - PALESTRAS - OFICINAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Palestra Magna: Educar com propósito: Equidade, compromisso e aprendizagem para todos	1	SERVIÇO	3.050,00	3.050,00
2	Palestra: Educar com emoções: Impacto do equilíbrio emocional no desenvolvimento da aprendizagem	1	SERVIÇO	2.100,00	2.100,00
3	Palestra: Impactos, contribuições e limites éticos do uso da Inteligência artificial na educação	1	SERVIÇO	2.100,00	2.100,00
4	Oficina Educação Infantil: Consciência fonética na prática: Como desenvolver a habilidade de ouvir e manipular sons	2	SERVIÇO	3.050,00	6.100,00
5	Oficina Ensino Fundamental; anos iniciais Alfabetização - 1º, 2º e 3º anos: Consciência fonética na prática: Como desenvolver a habilidade de ouvir e manipular sons	2	SERVIÇO	3.050,00	6.100,00
6	Oficina Ensino fundamental - Anos Iniciais - 4º e 5º anos e I Etapa da EJA: Consciência fonética na prática: Como desenvolver a habilidade de ouvir e manipular sons	2	SERVIÇO	3.050,00	6.100,00
7	Oficina Ensino fundamental Anos finais e II Etapa do EJA: Metodologias ativas na prática: Estratégias para promover engajamento e participação dos alunos	2	SERVIÇO	3.050,00	6.100,00
8	Oficina para cuidadores, auxiliares da educação infantil e monitores do transporte escolar: Cuidar para incluir: Estratégias práticas e afetivas no suporte ao aluno atípico	2	SERVIÇO	3.050,00	6.100,00
VALOR TOTAL - LOTE 1					37.750,00
LOTE 2 - MATERIAL GRÁFICO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - OUTRAS DESPESAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
9	Pasta personalizada contendo apostila, bloco para anotações, caneta, lápis com borracha, régua, marca texto, pincéis para quadro branco, régua agenda personalizada e camiseta personalizada.	300	KIT	65,00	19.500,00
10	Locação de equipamentos para climatização, painéis, backdrop, plataformas, e outros equipamentos. Decoração e outros serviços.	1	SERVIÇO	6.000,00	6.000,00
VALOR TOTAL - LOTE 2					25.500,00
VALOR TOTAL GLOBAL					63.250,00

Imperatriz/MA, 13 de março de 2026

Deleide C. Damasceno

Deleide Costa Damasceno
Diretora Executiva

LOTE 1 - FORMAÇÕES - PALESTRAS - OFICINAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Palestra Magna: Educar com propósito: Equidade, compromisso e aprendizagem para todos	1	SERVIÇO	3.000,00	3.000,00
2	Palestra: Educar com emoções: Impacto do equilíbrio emocional no desenvolvimento da aprendizagem	1	SERVIÇO	2.000,00	2.000,00
3	Palestra: Impactos, contribuições e limites éticos do uso da Inteligência artificial na educação	1	SERVIÇO	2.000,00	2.000,00
4	Oficina Educação Infantil: Consciência fonética na prática: Como desenvolver a habilidade de ouvir e manipular sons	2	SERVIÇO	3.000,00	6.000,00
5	Oficina Ensino Fundamental; anos iniciais Alfabetização - 1º, 2º e 3º anos: Consciência fonética na prática: Como desenvolver a habilidade de ouvir e manipular sons	2	SERVIÇO	3.000,00	6.000,00
6	Oficina Ensino fundamental – Anos Iniciais – 4º e 5º anos e I Etapa da EJA: Consciência fonética na prática: Como desenvolver a habilidade de ouvir e manipular sons	2	SERVIÇO	3.000,00	6.000,00
7	Oficina Ensino fundamental Anos finais e II Etapa do EJA: Metodologias ativas na prática: Estratégias para promover engajamento e participação dos alunos	2	SERVIÇO	3.000,00	6.000,00
8	Oficina para cuidadores, auxiliares da educação infantil e monitores do transporte escolar: Cuidar para incluir: Estratégias práticas e afetivas no suporte ao aluno atípico	2	SERVIÇO	3.000,00	6.000,00
VALOR TOTAL - LOTE 1					37.000,00

LOTE 2 - MATERIAL GRÁFICO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - OUTRAS DESPESAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
9	Pasta personalizada contendo apostila, bloco para anotações, caneta, lápis com borracha, régua, marca texto, pincéis para quadro branco, régua agenda personalizada e camiseta personalizada.	300	KIT	63,90	19.170,00
10	Locação de equipamentos para climatização, painéis, backdrop, plataformas, e outros equipamentos. Decoração e outros serviços.	1	SERVIÇO	5.980,00	5.980,00
VALOR TOTAL - LOTE 2					25.150,00
VALOR TOTAL GLOBAL					62.150,00

Imperatriz/MA – 13 de março de 2026.


 Juscelino Pereira Lima
 Diretor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



Processo Administrativo nº 039/2026

São Francisco do Brejão (MA), 16 de março de 2026

A Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento de dispensa, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização da semana pedagógica 2026 da rede municipal de ensino de São Francisco do Brejão (MA), conforme Termo de Referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

EXMO. SRA.
EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de organização e realização da semana pedagógica 2026 da rede municipal de ensino, conforme descrição abaixo:

LOTE 1 - FORMAÇÕES – PALESTRAS – OFICINAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Palestra Magna: Educar com propósito: Equidade, compromisso e aprendizagem para todos	1	SERVIÇO	3.000,00	3.000,00
2	Palestra: Educar com emoções: Impacto do equilíbrio emocional no desenvolvimento da aprendizagem	1	SERVIÇO	2.000,00	2.000,00
3	Palestra: Impactos, contribuições e limites éticos do uso da Inteligência artificial na educação	1	SERVIÇO	2.000,00	2.000,00
4	Oficina Educação Infantil: Consciência fonética na prática: Como desenvolver a habilidade de ouvir e manipular sons	2	SERVIÇO	3.000,00	6.000,00
5	Oficina Ensino Fundamental; anos iniciais Alfabetização - 1º, 2º e 3º anos: Consciência fonética na prática: Como desenvolver a habilidade de ouvir e manipular sons	2	SERVIÇO	3.000,00	6.000,00
6	Oficina Ensino fundamental – Anos Iniciais – 4º e 5º anos e I Etapa da EJA: Consciência fonética na prática: Como desenvolver a habilidade de ouvir e manipular sons	2	SERVIÇO	3.000,00	6.000,00
7	Oficina Ensino fundamental Anos finais e II Etapa do EJA: Metodologias ativas na prática: Estratégias para promover engajamento e participação dos alunos	2	SERVIÇO	3.000,00	6.000,00
8	Oficina para cuidadores, auxiliares da educação infantil e monitores do transporte escolar: Cuidar para incluir: Estratégias práticas e afetivas no suporte ao aluno atípico	2	SERVIÇO	3.000,00	6.000,00
VALOR TOTAL - LOTE 1					37.000,00
LOTE 2 - MATERIAL GRÁFICO – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – OUTRAS DESPESAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
9	Pasta personalizada contendo apostila, bloco para anotações, caneta, lápis com borracha, régua, marca texto, pincéis para quadro branco, régua agenda personalizada e camiseta personalizada.	300	KIT	63,90	19.170,00
10	Locação de equipamentos para climatização, painéis, backdrop, plataformas, e outros equipamentos. Decoração e outros serviços.	1	SERVIÇO	5.980,00	5.980,00
VALOR TOTAL - LOTE 2					25.150,00
VALOR TOTAL GLOBAL					62.150,00

1.2. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns.



- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **serviço comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento de seleção da proposta mais vantajosa, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 5.1. A entrega do objeto será no prazo de até cinco dias, contados do recebimento da “**Ordem de Serviço**”, em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelas **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**.

- 5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a seis meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII) **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de



2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até um dia útil.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de execução

8.2. A execução do objeto será **parcelada**.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.23.1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCACIONAIS (PALESTRAS E/OU SIMPÓSIOS E/OU CONGRESSOS E/OU CURSOS)

8.23.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.23.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.23.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 62.150,00 (sessenta e dois mil, cento e cinquenta reais), conforme custos apostos na tabela constante no item 01.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

- 12.122.0006.2-017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
- 12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%
- 12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30%
- 12.361.0003.2-234 - Manutenção do Programa Salário Educação
- 12.361.0003.2-232 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
- 12.361.0003.2-024 - Manutenção do Programa Escola em Tempo Integral
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

São Francisco do Brejão (MA), 16 de março de 2026

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



(APÊNDICE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 039/2026

Órgão Solicitante: SEMED

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS

Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

Portaria nº 003/2025

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se **A SEMANA PEDAGÓGICA** em adequar as competências individuais às competências institucionais, promovendo o desenvolvimento contínuo com foco na efetividade do alcance dos objetivos e metas da Secretaria Municipal de Educação, sendo o desenvolvimento dessas competências individuais, condição essencial para a oferta de melhores serviços à comunidade, aperfeiçoamento da equipe técnica, formação continuada de professores, supervisores, coordenadores e gestores escolares.

Assim, o objetivo da contratação é, a realização de ações de capacitação à equipe técnica da SEMED, professores, cuidadores e auxiliares da educação infantil; monitores



do transporte escolar, coordenadores, supervisores, gestores e equipes técnicas, objetivando o desenvolvimento competências para o trabalho, possibilitando assim a aquisição e o aperfeiçoamento de competências individuais.

- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Contribuir para o desempenho e atuação específica de cada participante, em suas respectivas suas funções;
2. Capacitar os gestores escolares para desenvolvimento de suas ações como agentes públicos responsáveis;
3. Capacitar os participantes para o exercício de atividades de forma articulada com a com os objetivos e metas da Secretaria Municipal de Educação e sua equipe técnica para a melhoria constante dos indicadores;
4. Concluir com êxito a Semana Pedagógica de São Francisco do Brejão/MA.
5. Incentivar e apoiar a Secretaria Municipal de Educação em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências institucionais e individuais da equipe técnica;
6. Assegurar o acesso aos professores a eventos de capacitação interna ou externamente ao seu local de trabalho;
7. Promover a capacitação gerencial de gestores escolares, coordenadores e supervisores e o aperfeiçoamento para o exercício de suas atividades;
8. Incentivar e apoiar as iniciativas de capacitação interna promovidas pela própria instituição de ensino, mediante o aproveitamento de habilidades e conhecimentos de seu próprio quadro de pessoal;
9. Estimular a participação dos servidores em ações de formação continuada, entendida como a oferta regular de cursos para o aprimoramento profissional, ao longo de sua vida funcional;
10. Oferecer oportunidades de requalificação aos servidores do quadro técnico da SEMED;
11. Avaliar permanentemente os resultados das ações de capacitação;
12. Contribuir para o plano anual da SEMED, compreendendo as definições dos temas e as metodologias de capacitação a serem implementadas.

- PÚBLICO-ALVO

Professores de toda a rede, cuidadores e auxiliares da educação infantil;



monitores do transporte escolar, coordenadores, supervisores, gestores e equipes técnicas.

- DESENVOLVIMENTO

Os participantes poderão adquirir os conhecimentos necessários ao desenvolvimento de suas práticas, por meio de ações organizadas de forma a atender três níveis de competências:

Competências fundamentais:(desenvolve-se a partir do primeiro dia, com a realização da palestra Magna). Referem-se ao conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias a todos os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Competências gerenciais:(desenvolve-se durante o período de capacitação de gestores, coordenadores e supervisores). Referem-se às competências que devem ser apresentadas pelos participantes que ocupam cargo de chefia, tais como coordenadores lotados na SEMED e possuem uma ou mais equipes de gestores e supervisores sob sua coordenação ou outros atores que queiram desenvolver estas competências como pré- requisito para o exercício de funções gerenciais.

Competências específicas: (desenvolve-se durante a troca de saberes realizada por professores, cuidadores, auxiliares, monitores gestores, coordenadores e supervisores de toda a rede). Referem-se às competências relacionadas diretamente a processos de trabalho desenvolvido à especificidade de cada setor, escola ou modalidade de ensino ou área da organização da SEMED.

As ações de capacitação serão desenvolvidas na modalidade presencial, durante a Semana Pedagógica 2026.

- METODOLOGIA

As ações poderão ser desenvolvidas por meio dos seguintes eventos: Palestra magna, Ciclo de Palestras, Painel, Treinamento em serviço, Visita Técnica, Grupo formal de estudo, Oficina de Trabalho/Workshop e Conferência.



- FORMAS DE CAPACITAÇÃO

A capacitação contará com a participação de colaboradores externos, contratados, adequados ao perfil necessário. Para participar das ações internas promovidas pela prefeitura, os servidores deverão verificar se fazem parte do público-alvo, consideradas as especificidades de cada ação.

- AVALIAÇÃO

Os participantes serão os responsáveis pela avaliação do evento, devendo responder ao questionário de avaliação após cada evento realizado, com base nas seguintes perspectivas:

- Avaliação de aprendizagem: objetiva avaliar o alcance dos objetivos de aprendizagem pelos participantes.
- Avaliação de reação: buscará identificar o grau de satisfação dos participantes quanto aos eventos da Semana Pedagógica dos quais participaram.
- Avaliação de suporte à transferência: visa avaliar o apoio recebido pelo egresso da capacitação para aplicar, junto ao seu local de trabalho, as novas habilidades adquiridas durante a Realização da Semana Pedagógica.

Os resultados obtidos das avaliações serão utilizados para implementar melhorias em ações que necessitem de ajustes, e servirão como embasamento para o aprimoramento de novas capacitações.

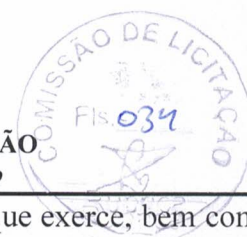
- IMPORTÂNCIA DA SEMANA PEDAGÓGICA

A Semana Pedagógica, será amplamente divulgada entre os participantes no âmbito Institucional, tendo em vista que a busca do desenvolvimento da carreira é de responsabilidade compartilhada entre os servidores e instituição.

O objetivo é que seja possível consolidar as práticas de gestão da capacitação e dar respostas aos anseios dos diversos profissionais da educação, visando um serviço de capacitação profissional de qualidade, abrangente e efetivo. Propondo-se potencializar a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



qualificação do servidor público municipal para o desempenho na função que exerce, bem como as perspectivas para o exercício de novas atribuições, buscando proporcionar o aprimoramento e o aperfeiçoamentos das competências técnicas e a eficiência nos serviços prestados à comunidade.

- CERTIFICAÇÃO

A Certificação será emitida com carga horária de 40h; considerando as horas de estudos, participações presenciais nos eventos da Semana Pedagógica e material de estudo online, referentes ao evento.

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

LOTE 1 - FORMAÇÕES – PALESTRAS – OFICINAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Palestra Magna: Educar com propósito: Equidade, compromisso e aprendizagem para todos	1	SERVIÇO
2	Palestra: Educar com emoções: Impacto do equilíbrio emocional no desenvolvimento da aprendizagem	1	SERVIÇO
3	Palestra: Impactos, contribuições e limites éticos do uso da Inteligência artificial na educação	1	SERVIÇO
4	Oficina Educação Infantil: Consciência fonética na prática: Como desenvolver a habilidade de ouvir e manipular sons	2	SERVIÇO
5	Oficina Ensino Fundamental; anos iniciais Alfabetização - 1º, 2º e 3º anos: Consciência fonética na prática: Como desenvolver a habilidade de ouvir e manipular sons	2	SERVIÇO
6	Oficina Ensino fundamental – Anos Iniciais – 4º e 5º anos e I Etapa da EJA: Consciência fonética na prática: Como desenvolver a habilidade de ouvir e manipular sons	2	SERVIÇO
7	Oficina Ensino fundamental Anos finais e II Etapa do EJA: Metodologias ativas na prática: Estratégias para promover engajamento e participação dos alunos	2	SERVIÇO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



8	Oficina para cuidadores, auxiliares da educação infantil e monitores do transporte escolar: Cuidar para incluir: Estratégias práticas e afetivas no suporte ao aluno atípico	2	SERVIÇO
LOTE 2 -MATERIAL GRÁFICO – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – OUTRAS DESPESAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
9	Pasta personalizada contendo apostila, bloco para anotações, caneta, lápis com borracha, régua, marca texto, pincéis para quadro branco, régua agenda personalizada e camiseta personalizada.	300	KIT
10	Locação de equipamentos para climatização, painéis, backdrop, plataformas, e outros equipamentos. Decoração e outros serviços.	1	SERVIÇO

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à **organização e realização da Semana Pedagógica**.

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que a execução do objeto deverá observar os quantitativos constantes nas ordens de serviço que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISSO, ANVISA e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **serviços comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser adquiridos uma vez deflagrado o competente procedimento de contratação direta, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento de contratação direta em razão do valor para a aquisição do objeto.

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento de Dispensa de Licitação</i>	<i>Obtenção de proposta mais vantajosa</i>	<i>Nenhuma</i>
<i>Custo Estimado</i>	<i>R\$ 60.000,00</i>	

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **serviço comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento de dispensa de licitação, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **global** ante a impossibilidade da divisão do objeto. Com efeito, a execução do objeto por empresas diversas implica em dificuldade de gerenciamento e coordenação dos trabalhos de modo que não permite que toda a estrutura física, organizacional e técnica seja executada por empresas diversas.

Ora, não sendo possível a divisibilidade do objeto por itens indica-se a adoção da contratação global, permitindo assim à administração a obtenção de proposta mais vantajosa.

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU, vide:



É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade” (Súmula TCU nº 247). Os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si”. (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016)

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a prestação dos serviços será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na “**Ordem de Serviço**”. Assim, a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, definida pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva “Ordem de Serviço”

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem*.

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público na organização e realização da semana pedagógica:

- I. Desenvolvimento e capacitação dos participantes, em nível pessoal, gerencial e técnico;
- II. Maior comprometimento dos participantes com as metas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
- III. Transparência e clareza quanto às ações da Semana Pedagógica;
- IV. Extensão da capacitação a todos os professores, a partir da formação dos gestores, supervisores, coordenadores e equipe técnica;
- V. Maior número de público atendidos nas demandas de cada coordenação específica;
- VI. Melhoria na qualidade e eficiência dos servidores prestados à comunidade;



- VII. Aumento da produtividade das equipes;
- VIII. Alcance dos indicadores educacionais, por meio do desenvolvimento de competências individuais dos participantes.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento licitatório a partir da data de sua assinatura, com termo em doze meses, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

A execução do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida as suas certificações junto a ANVISA, registro no SIF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



(Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) e demais órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **serviços comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR;

Considerando tratar-se de serviços cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, conseqüentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a contratação do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo de contratação direta a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à contratação do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano
Portaria nº 003/2025

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal





AUTORIZAÇÃO

Autorizo, na forma do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/21, a deflagração do competente procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

São Francisco do Brejão (MA), 16 de março de 2026


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização da semana pedagógica 2026 da rede municipal de ensino de São Francisco do Brejão (MA). **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: prefeiturabrejao2021@gmail.com entre os dias 17 e 19 de março de 2026. **OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site <http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br>

São Francisco do Brejão (MA), 16 de março de 2026

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



**Secretaria Municipal de Assistência Social,
Trabalho, Emprego e Promoção Humana**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 OBJETO: Aquisição de peixe in natura, inteiro, tipo/espécie tambaqui, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da Semana Santa.**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: prefeiturabrejao2021@gmail.com entre os dias 17 e 19 de março de 2026. **OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site <http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br> São Francisco do Brejão (MA), 16 de março de 2026.
ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro
Código identificador: \$4f6OtheROJA

Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização da semana pedagógica 2026 da rede municipal de ensino de São Francisco do Brejão (MA).**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: prefeiturabrejao2021@gmail.com entre os dias 17 e 19 de março de 2026. **OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site <http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br>

www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br São Francisco do Brejão (MA), 16 de março de 2026.
GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro
Código identificador: SpD4R1Nrga6C





Solicitação de Documentos

3 mensagens

PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com>
Para: "juspelconsult@gmail.com" <juspelconsult@gmail.com>

20 de março de 2026 às 08:34

Bom dia, a empresa JUSPEL CUNSLT TREINAMENTO E SERVIÇO, apresentou o menor preço no processo de Dispensa de Licitação, DP 006/2026. Favor encaminhar a documentação necessária exigida no Termo de referência do processo. Segue em anexo o termo de referência, verifique a documentação no item 08 do referido termo de referência. Att: GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4 - Termo de Referência.pdf
434K

Juscelino Lima <juspelconsult@gmail.com>
Para: PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com>

20 de março de 2026 às 10:08

Prezado Secretário Geraldo Marinho.
Ao cumprimentá-lo cordialmente, aproveitamos o momento para encaminhar anexo, a documentação solicitada.
Atenciosamente,
Juscelino Pereira Lima
Juspel Consult - Treinamento e Serviços LTDA

Não contém vírus.www.avast.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

31 anexos

- 3 CARTAO CNPJ.pdf**
126K
- 5 CERTIDAO FGTS.pdf**
83K
- 1 CNH-e.pdf**
207K
- 2 CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO-QUINTA ALTERAÇÃO.pdf**
946K
- 4 CERTIDAO FEDERAL.pdf**
78K
- 5,1 CERTIDAO TRABALHISTA.pdf**
86K
- 8 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO.pdf**
6K
- 7 INSCRIÇÃO MUNICIPAL.pdf**
163K
- 9 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA.pdf**
6K
- 11 CERTIDAO DE FALENCIA E CONCORDATA.pdf**
10K



-  **10 CERTIDÃO MUNICIPAL JUSPEL.pdf**
120K
-  **12 Balanço 2024.pdf**
1865K
-  **13 Balanço 2025.pdf**
1769K
-  **6 SINTEGRA.pdf**
160K
-  **14 CERTIDAO CRC CONTADOR.pdf**
459K
-  **15 CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS CONTADOR.pdf**
459K
-  **ALVARA .pdf**
298K
-  **ATESTADO 1.pdf**
347K
-  **ATESTADO 2.pdf**
351K
-  **ATESTADO 3.pdf**
548K
-  **ATESTADO 4.pdf**
548K
-  **ATESTADO 6.pdf**
110K
-  **ATESTADO 5.pdf**
97K
-  **ATESTADO 8.pdf**
130K
-  **ATESTADO 9.pdf**
166K
-  **ATESTADO 7.pdf**
81K
-  **ATESTADO 10.pdf**
117K
-  **ATESTADO 11.pdf**
135K
-  **CERTIFICADO JUSPEL.pdf**
356K
-  **ATESTADO 13.pdf**
347K
-  **ATESTADO 12.pdf**
85K

PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com>
Para: Juscelino Lima <juspelconsult@gmail.com>

20 de março de 2026 às 11:45

RECEBIDO!

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



Dispensa de Licitação nº 006/2026

Senhora Assessora Jurídica:

São Francisco do Brejão (MA), 20 de março de 2026

A Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano vem por meio deste solicitar a Vossa Senhoria a análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA SEMANA PEDAGÓGICA 2026 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA).**

JUSTIFICATIVA

I - OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Organização e Realização da Semana Pedagógica 2026 da Rede Municipal de Ensino, conforme descrição abaixo:

LOTE 1 - FORMAÇÕES – PALESTRAS – OFICINAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Palestra Magna: Educar com propósito: Equidade, compromisso e aprendizagem para todos	1	SERVIÇO	3.000,00	3.000,00
2	Palestra: Educar com emoções: Impacto do equilíbrio emocional no desenvolvimento da aprendizagem	1	SERVIÇO	2.000,00	2.000,00
3	Palestra: Impactos, contribuições e limites éticos do uso da Inteligência artificial na educação	1	SERVIÇO	2.000,00	2.000,00
4	Oficina Educação Infantil: Consciência fonética na prática: Como desenvolver a habilidade de ouvir e manipular sons	2	SERVIÇO	3.000,00	6.000,00
5	Oficina Ensino Fundamental; anos iniciais Alfabetização - 1º, 2º e 3º anos: Consciência fonética na prática: Como desenvolver a habilidade de ouvir e manipular sons	2	SERVIÇO	3.000,00	6.000,00
6	Oficina Ensino fundamental – Anos Iniciais – 4º e 5º anos e I Etapa da EJA: Consciência fonética na prática: Como desenvolver a habilidade de ouvir e manipular sons	2	SERVIÇO	3.000,00	6.000,00
7	Oficina Ensino fundamental Anos finais e II Etapa do EJA: Metodologias ativas na prática: Estratégias para promover engajamento e participação dos alunos	2	SERVIÇO	3.000,00	6.000,00
8	Oficina para cuidadores, auxiliares da educação infantil e monitores do transporte escolar: Cuidar para incluir: Estratégias práticas e afetivas no suporte ao aluno atípico	2	SERVIÇO	3.000,00	6.000,00
VALOR TOTAL - LOTE 1					37.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



LOTE 2 - MATERIAL GRÁFICO – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – OUTRAS DESPESAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
9	Pasta personalizada contendo apostila, bloco para anotações, caneta, lápis com borracha, régua, marca texto, pincéis para quadro branco, régua agenda personalizada e camiseta personalizada.	300	KIT	63,90	19.170,00
10	Locação de equipamentos para climatização, painéis, backdrop, plataformas, e outros equipamentos. Decoração e outros serviços.	1	SERVIÇO	5.980,00	5.980,00
VALOR TOTAL - LOTE 2					25.150,00
VALOR TOTAL GLOBAL					62.150,00

II - CONTRATADO: JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 34.163.826/0001-93)

III - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida para a prestação dos serviços individuados no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor tem por escora os preços constantes na proposta apresentada pelo mesmo em sede de pesquisa realizada pela administração nos moldes do que preconiza o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços do objeto coadunam-se com os valores praticados no mercado local, conforme depreende-se do termo de referência e proposta de preços anexada aos presentes autos.

Por fim, declaramos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, PPA e LOA.

Atenciosamente,

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

À

Assessoria Jurídica do Município de São Francisco do Brejão – MA

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ___ / ___

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) ___ dia(s) do mês de ___ do ano de 2026, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Santo Antônio, nº 80, Centro, neste ato pelo seu Secretário Municipal Sr. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 34.163.826/0001-93, com sede na Rua Curitiba nº 12, Jardim Morada do Sol, Imperatriz - MA, neste ato representado pelo Sr. **JUSCELINO PEREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 425.346.403-30, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente contrato decorrente de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026, Processo Administrativo nº 039/2026**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços de organização e realização da semana pedagógica 2026 da rede municipal de ensino, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026** tombado sob o nº **039/2026** e da proposta apresentada.

LOTE 1 - FORMAÇÕES – PALESTRAS – OFICINAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Palestra Magna: Educar com propósito: Equidade, compromisso e aprendizagem para todos	1	SERVIÇO	3.000,00	3.000,00
2	Palestra: Educar com emoções: Impacto do equilíbrio emocional no desenvolvimento da aprendizagem	1	SERVIÇO	2.000,00	2.000,00
3	Palestra: Impactos, contribuições e limites éticos do uso da Inteligência artificial na educação	1	SERVIÇO	2.000,00	2.000,00
4	Oficina Educação Infantil: Consciência fonética na prática: Como desenvolver a habilidade de ouvir e manipular sons	2	SERVIÇO	3.000,00	6.000,00
5	Oficina Ensino Fundamental; anos iniciais Alfabetização - 1º, 2º e 3º anos: Consciência fonética na prática: Como	2	SERVIÇO	3.000,00	6.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

	desenvolver a habilidade de ouvir e manipular sons				
6	Oficina Ensino fundamental – Anos Iniciais – 4º e 5º anos e I Etapa da EJA: Consciência fonética na prática: Como desenvolver a habilidade de ouvir e manipular sons	2	SERVIÇO	3.000,00	6.000,00
7	Oficina Ensino fundamental Anos finais e II Etapa do EJA: Metodologias ativas na prática: Estratégias para promover engajamento e participação dos alunos	2	SERVIÇO	3.000,00	6.000,00
8	Oficina para cuidadores, auxiliares da educação infantil e monitores do transporte escolar: Cuidar para incluir: Estratégias práticas e afetivas no suporte ao aluno atípico	2	SERVIÇO	3.000,00	6.000,00
VALOR TOTAL - LOTE 1					37.000,00
LOTE 2 -MATERIAL GRÁFICO – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – OUTRAS DESPESAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
9	Pasta personalizada contendo apostila, bloco para anotações, caneta, lápis com borracha, régua, marca texto, pincéis para quadro branco, régua agenda personalizada e camiseta personalizada.	300	KIT	63,90	19.170,00
10	Locação de equipamentos para climatização, painéis, backdrop, plataformas, e outros equipamentos. Decoração e outros serviços.	1	SERVIÇO	5.980,00	5.980,00
VALOR TOTAL - LOTE 2					25.150,00
VALOR TOTAL GLOBAL					62.150,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026** tombado sob o nº **039/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste contrato é de R\$ 62.150,00 (sessenta e dois mil, cento e cinquenta reais)

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 12.122.0006.2-017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
- 12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%
- 12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30%
- 12.361.0003.2-234 – Manutenção do Programa Salário Educação
- 12.361.0003.2-232 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
- 12.361.0003.2-024 - Manutenção do Programa Escola em Tempo Integral
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em doze meses, podendo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



ser prorrogado nos termos do que disciplina a Lei nº 14.133/21, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço devidamente subscrita pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis no contrato, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo, a CONTRATADA se obriga a executar o objeto de acordo com as especificações do termo de referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026** tombado sob o nº **039/2026** e de acordo com a Proposta apresentada, que integram este Contrato independente de transcrição.

Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo as exigências do Tribunal de Contas do Estado Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo contrato, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e inscrita junto ao Conselho Profissional competente;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



- d) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- f) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- g) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- h) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
- i) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- j) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta, além das responsabilidades contratuais;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações;
- l) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- m) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- n) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- o) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços; e
- p) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar trinta por cento do valor do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



PARÁGRAFO SEGUNDO: A administração poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da contratante;
- c) Impedimento de Licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.
- d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO: A critério da CONTRATANTE poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

Para fazer face aos desembolsos do objeto desta contratação serão utilizados recursos financeiros consignados na **CLÁUSULA QUARTA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços serão os constantes na proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA CONTRATADA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Cópia das respectivas Ordens de Serviço;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Fatura, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

a) A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação aludida no parágrafo segundo, e ser apresentada à CONTRATANTE até o décimo dia do mês subsequente ao fornecimento/execução.

PARÁGRAFO QUARTO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, na qual

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: A Nota Fiscal apresentada deverá ser expressa em real e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a CONTRATANTE e o número da conta corrente da Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO OITAVO: Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, ISS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os procedimentos e alíquotas definidos na legislação pertinente.

PARÁGRAFO NONO: Caso seja aplicável a retenção de impostos, a empresa contratada deverá destacar os referidos valores na(s) nota(s) fiscal(is), e apresentar a respectiva Guia para Recolhimento do Imposto referente ao mês de execução dos serviços, devidamente preenchida, cuja retenção na fonte ficará a cargo da CONTRATANTE, a qual efetuará o recolhimento e posteriormente devolverá a guia devidamente quitada à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor do imposto a ser retido deverá ser discriminado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, fatura ou recibo, não devendo ser deduzido do valor total da nota fiscal, sendo apenas um destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



CL USULA D CIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO

A fiscaliza o deste Contrato ser  efetuada pelo servidor **INICLEIA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA**, designado pela CONTRATANTE e que poder , a qualquer tempo, determinar o que for necess rio   regulariza o das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplica o das penalidades previstas neste instrumento

CL USULA D CIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRA O, CESS O OU TRANSFER NCIA DOS DIREITOS E OBRIGA OES CONTRATUAIS

O presente CONTRATO n o poder  ser objeto de cess o ou transfer ncia no todo ou em parte, sob pena de imediata rescis o.

CL USULA D CIMA TERCEIRA – DA INEXECUCAO CONTRATUAL

A inexecu o total ou parcial do contrato enseja a sua rescis o, com as consequ ncias contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 155 da Lei n o 14.133/21.

CL USULA D CIMA QUARTA – DA EXTINCAO

Constituem motivos ensejadores da extin o do presente Contrato, os enumerados no artigo 137, da Lei Federal n o 14.133/21, e ocorrer  nos termos dos arts. 138 e 139, do mesmo diploma legal.

PAR GRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE poder  extinguir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpela o judicial ou extrajudicial, sem que assista   CONTRATADA qualquer direito de reclama o ou indeniza o, sem preju zo das penalidades aplic veis, sempre que ocorrer:

- a) n o cumprimento ou cumprimento irregular de normas edital cias ou de cl usulas contratuais, de especifica oes, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determina oes regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execu o ou por autoridade superior;
- c) altera o social ou modifica o da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decreta o de fal ncia ou de insolv ncia civil, dissolu o da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou for a maior, regularmente comprovados, impeditivos da execu o do contrato;
- f) atraso na obten o da licen a ambiental, ou impossibilidade de obt -la, ou altera o substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na libera o das  reas sujeitas a desapropria o, a desocupa o ou a servid o administrativa, ou impossibilidade de libera o dessas  reas;
- h) raz es de interesse p blico, justificadas pela autoridade m xima do  rg o ou da entidade contratante;
- i) n o cumprimento das obriga oes relativas   reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas espec ficas, para pessoa com defici ncia, para reabilitado da Previd ncia Social ou para aprendiz.

PAR GRAFO SEGUNDO: Fica assegurado   CONTRATANTE o direito de cancelar o pagamento das presta oes vincendas, no caso de extin o do contrato previstos no art. 137, sem obriga o de indenizar a CONTRATADA.

PAR GRAFO TERCEIRO: A rescis o por descumprimento das cl usulas contratuais acarretar  a reten o dos cr ditos decorrentes do Contrato, at  o limite dos preju zos causados ao CONTRATANTE, al m das san oes previstas neste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação exigidas no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no sítio oficial da administração pública municipal, obedecendo ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), __ de ____ de 2026.

CONTRATANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL

CONTRATADA
JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CPF: _____ CPF: _____


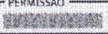

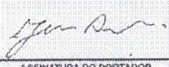


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



DOCUMENTOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		M A		
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2221293012	NOME JUSCELINO PEREIRA LIMA	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/JF 0417009420117 SSP MA		
		CPF 428.346.403-30	DATA NASCIMENTO 05/09/1971	
	FILIAÇÃO MANOEL CORREA LIMA MARIA DAS DORES ERMASCENO Q UTERINO	PERMISSÃO 	ACC 	CAT. HAB. 1,2
	N° REGISTRO 61931070532	VALIDADE 18/08/2031	1ª HABILITAÇÃO 13/08/2001	
	OBSERVAÇÕES			
ENG	 ASSINATURA DO PORTADOR	DATA EMISSÃO 20/08/2021		
	LOCAL SAO LUIS, MA	ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO 23980804083 MA048544123		
	MARANHÃO			
2221293012	DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA



JUSCELINO PEREIRA LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05/09/1971, titular do CPF nº 425.346.403-30, residente e domiciliado na Rua Curitiba nº 12 – Jardim Morada do Sol – CEP 65913-390, em Imperatriz-MA;

Único sócio componente da sociedade empresária limitada **JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Curitiba nº 12 – Jardim Morada do Sol – CEP 65913-390, em Imperatriz-MA, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.163.826/0001-93 e registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão-JUCEMA sob NIRE: 21201038100 por despacho em 10/07/2019, resolve alterar e consolidar o referido contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto social passa a ser:

- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 7319-0/03 - Marketing direto
- 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
- 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- 8219-9/01 - Fotocópias
- 8512-1/00 - Educação infantil - pré-escola
- 8513-9/00 - Ensino fundamental
- 8520-1/00 - Ensino médio
- 8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
- 8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico
- 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 8591-1/00 - Ensino de esportes
- 8592-9/03 - Ensino de música
- 8593-7/00 - Ensino de idiomas
- 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
- 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção (reformas, pintura e serviços diversos)
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA



4120-4/00 - Construção de edifícios

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social é alterado para R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (Quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, uma vez que o sócio JUSCELINO PEREIRA LIMA, integraliza neste ato 450.000 (Quatrocentos e cinquenta mil) quotas, totalizando R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) em moeda corrente nacional, ficando o capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído entre o sócio:

JUSCELINO PEREIRA LIMA	500.000 QUOTAS	R\$ 500.000,00
TOTAIS:	500.000 QUOTAS	R\$ 500.000,00

Parágrafo primeiro - A responsabilidade do cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social.

Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade ao novo Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, o Contrato Social consolidado passará a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial de JUSPEL CONSULT – TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA e tem sede e domicílio Rua Curitiba nº 12 – Jardim Morada do Sol – CEP 65913-390, em Imperatriz-MA e filial na Rua João de Deus nº 81 – Bairro Getat – CEP 65930-000, em Açailândia-MA, podendo abrir outras filiais em qualquer parte do território nacional.

2ª Seu objeto social é:

- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 7319-0/03 - Marketing direto
- 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
- 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- 8219-9/01 - Fotocópias
- 8512-1/00 - Educação infantil - pré-escola

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA



- 8513-9/00 - Ensino fundamental
- 8520-1/00 - Ensino médio
- 8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
- 8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico
- 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 8591-1/00 - Ensino de esportes
- 8592-9/03 - Ensino de música
- 8593-7/00 - Ensino de idiomas
- 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
- 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção (reformas, pintura e serviços diversos)
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 4120-4/00 - Construção de edifícios

3ª O capital social é de R\$ 500.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (UM REAL), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

JUSCELINO PEREIRA LIMA	49.500 QUOTAS	R\$ 49.500,00
WELLINGTON ALVES DO VALE	500 QUOTAS	R\$ 500,00
TOTAIS:	50.000 QUOTAS	R\$ 50.000,00

Parágrafo primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social.

4ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

5ª A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

6ª A administração da sociedade cabe ao sócio JUSCELINO PEREIRA LIMA, que assina isoladamente, porém não pode fazer uso do nome da firma em negócios alheios a sociedade, tais como avais, fianças, porém se infringir a presente cláusula responderá



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA

individualmente pelo ato praticado. Poderá também nomear procurador para representar a firma perante todas as repartições públicas, instituições financeiras e Bancos Comerciais.

7ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

8ª A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada.

9ª Fica eleito o foro da comarca de Imperatriz-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

10ª O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E por estar assim justo e contratado, em perfeito acordo de tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, a parte obriga-se a cumprir na sua totalidade o presente contrato, assinando-a em uma única via destinada ao arquivamento e registro pela Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Imperatriz-MA, 05 de Janeiro 2026.

JUSCELINO PEREIRA LIMA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42534640330	JUSCELINO PEREIRA LIMA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2026 11:23 SOB N° 20260110418.
PROTOCOLO: 260110418 DE 05/02/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12602575396. CNPJ DA SEDE: 34163826000193.
NIRE: 21201038100. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/02/2026.
JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
34.163.826/0001-93
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/07/2019

NOME EMPRESARIAL
JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVICOS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
73.19-0-03 - Marketing direto
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
82.19-9-01 - Fotocópias
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola
85.13-9-00 - Ensino fundamental
85.20-1-00 - Ensino médio
85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CURITIBA

NÚMERO
12

COMPLEMENTO

CEP
65.913-390

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM MORADA DO SOL

MUNICÍPIO
IMPERATRIZ

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JUSPELCONSULTORIA@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 8831-1625

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/04/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/02/2026 às 17:43:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
34.163.826/0001-93
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/07/2019

NOME EMPRESARIAL
JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-03 - Ensino de música
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CURITIBA

NÚMERO
12

COMPLEMENTO

CEP
65.913-390

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM MORADA DO SOL

MUNICÍPIO
IMPERATRIZ

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JUSPELCONSULTORIA@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 8831-1625

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/04/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/02/2026 às 17:43:47 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 34.163.826/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:51:27 do dia 19/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2026.

Código de controle da certidão: **6FFB.F76C.3D4A.4933**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 34.163.826/0001-93
Razão Social: JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVICOS LTDA
Endereço: R CURITIBA 12 / JARDIM MORADA DO SO / IMPERATRIZ / MA / 65913-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2026 a 04/03/2026

Certificação Número: 2026020308495379405186

Informação obtida em 20/02/2026 17:44:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.163.826/0001-93

Certidão nº: 11227838/2026

Expedição: 20/02/2026, às 17:46:38

Validade: 19/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.163.826/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 34.163.826/0001-93 Inscrição Estadual: 12.736181-2
Razão Social: JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVIA+OS LTDA
Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA CURITIBA
Número: 12 Complemento:
Bairro: JARDIM MORADA DO SOL
Município: IMPERATRIZ UF: MA
CEP: 65913390 DDD: Telefone: 88311625

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

CNAEs Secundários

Table with 2 columns: Código and Descrição CNAE. Lists various secondary CNAE codes and their descriptions, such as 7319003 MARKETING DIRETO, 7319004 CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, etc.

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 18/10/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/12/2010 - (7312200), 27/05/2022 - (Devido emissão voluntária),
EDF a partir de:
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 20/02/2026
Número da Consulta:





PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SEC. DE FAZENDAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO



ESPELHO MOBILIÁRIO

NOME EMPRESARIAL:

JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF:

34.163.826/0001-93

NÚMERO DE CADASTRO 9448916		TÍTULO DO ESTABELECIMENTO JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVICOS			LOGRADOURO RUA CURITIBA	
NÚMERO 12	Nº CEP 65913399	BAIRRO JARDIM MORADA DO SOL	COMPLEMENTO	MUNICÍPIO - UF IMPERATRIZ - MA	NOME EDIFÍCIO	Nº APTO.
ABERTURA 09/12/2021	CADASTRO //	INSC. ESTADUAL	CÓD. JUNTA COMERCIAL	E-MAIL caloramiro1@gmail.com	WEBSITE	TELEFONE 9988311625

CONTADOR: **101102538 - FELIPE MACARIO DE SOUSA**

ATIVIDADES DA EMPRESA

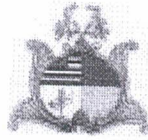
CODIGO	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
9802	4120-4/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
9849	4330-4/99	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
9868	4330-4/04	SERVÍCIOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
10098	4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
10430	6204-0/00	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
10431	6209-1/00	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
10500	7020-4/00	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
10528	7312-2/00	AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO
10556	7490-1/03	SERVÍCIOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS
10629	8219-9/01	FOTOCOPIAS
10654	8512-1/00	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA
10656	8513-9/00	ENSINO FUNDAMENTAL
10666	8533-3/00	EDUCAÇÃO SUPERIOR - POS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
10669	8550-3/02	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
10674	8599-6/04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL Ativ. Principal
10675	8599-6/05	CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS
10680	8520-1/00	ENSINO MÉDIO
10683	8542-2/00	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO
10684	8591-1/00	ENSINO DE ESPORTES
10702	8660-7/00	ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE
10829	8593-7/00	ENSINO DE IDIOMAS
10860	7319-0/04	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
10866	1822-9/99	SERVÍCIOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNACÃO E PLASTIFICAÇÃO
11315	7319-0/03	MARKETING DIRETO
11867	7830-2/00	FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
11912	8592-9/03	ENSINO DE MÚSICA
19158	25	CURSOS PREPARATORIOS

OUTRAS INFORMAÇÕES

EMPRESA BAIXADA	NÃO
CATEGORIA	ISSQN / TLL
TIPO ALVARÁ	LOCALIZAÇÃO
ALVARÁ SANITÁRIO	SEM INFORMAÇÃO
TIPO DE ISS	VARIÁVEL
OPTANTE SIMPLES	NÃO
TAXA BOMBEIRO	
ÁREA M²	
TAXA POLÍCIA	
NATUREZA JURÍDICA	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
RISCO SANITÁRIO	MÉDIO

SÓCIOS DA EMPRESA

10084414	JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVICOS
101119834	JUSCELINO PEREIRA LIMA



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 020524/26

Data da

22/01/2026 15:34:06

Inscrição Estadual: 127361812

CPF/CNPJ: 34163826000193

Razão Social: JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA

Endereço: RUA CURITIBA, 12 CEP: 65913390 - JARDIM MORADA DO SOL

Telefone: (99)88311625

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 006903/26

Data da

22/01/2026 15:34:25

Inscrição Estadual: 127361812

CPF/CNPJ: 34163826000193

Razão Social: JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA

Endereço: RUA CURITIBA, 12 CEP: 65913390 - JARDIM MORADA DO SOL

Telefone: (99)88311625

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/02/2026 17:51:20



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

Nº: 0002162

Informações do Contribuinte			
CÓDIGO 100844414	NOME DO CONTRIBUINTE JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVICOS LTDA	CPF / CNPJ 34.163.826/0001-93	
ENDEREÇO RUA CURITIBA	NUMERO 12	COMPLEMENTO	BAIRRO JARDIM MORADA DO SOL
NÚMERO CEP 65913390	MUNICÍPIO - UF IMPERATRIZ - MA	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO

Informações do Requerente		
Nº DE DOCUMENTO 66737125387	NOME DO REQUERENTE JUSPEL	FINALIDADE
OBSERVAÇÕES		

**Data de Emissão: 20/02/2026 Hora de Emissão:
10:16:22**

Validade: 22/03/2026

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra **COM DEBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPESA** perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 20/02/2026

Nº da certidão: 12600765980

Data de validade: 20/04/2026

Código de Validação: 76fe383d8a

NOME: JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 34.163.826/0001-93

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

TERMO DE ABERTURA DO LIVRO DIÁRIO

Contém o presente Livro Diário de numero 1 (um), 08 (oito) folhas numeradas tipograficamente de 1 a 8, **que servirá para escrituração das operações da empresa abaixo identificada, referente ao exercício social encerrado em 31/12/2024.**

Razão Social: JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVIÇOS

CNPJ: 34.163.826/0001-93

NIRE: 21201038100

Endereço: RUA CURITIBA, 12 - JARDIM MORADA DO SOL

Cidade: IMPERATRIZ UF: MA

CEP: 65913-390

O presente livro destina-se ao registro das operações próprias do estabelecimento no período de 01/01/2024 a 31/12/2024

Imperatriz-MA, 01 de Janeiro de 2024

JUSCELINO PEREIRA LIMA

Sócio Administrador

CPF: 425.346.403-30

FELIPE MACÁRIO DE SOUSA

Contador

CRC: MA-015552/O-1

Juspel Consult

JUSPEL CONSULT - TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Imperatriz: Rua Curitiba, 12 - Jardim Morada do Sol - CEP 65913-390 - CNPJ: 34.163.826/0001-93

Açailândia: Rua João de Deus nº, 81 - Getat - CEP 65930-000 - CNPJ: 34.163.826/0002-74

LIVRO DIÁRIO



ANO: 2024		JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA	Saldo Anterior:	R\$ 26.154,37
Nº Ordem	Data	Descrição	Entrada	Saída
1	10/01/2024	COMPRAS E INSUMOS		R\$ 8.154,37
2	12/01/2024	CRÉDITO RECEBIDO SOCIEDADE EDUCACIONAL	R\$ 4.922,19	
3	17/01/2024	PAGAMENTOS DIVERSOS CONFORME NOTAS		R\$ 4.154,00
4	30/01/2024	CREDITO RECEBIDO SOCIEDADE EDUCACIONAL		R\$ 3.854,00
5	07/02/2024	PAGAMENTOS DIVERSOS CONFORME NOTAS		R\$ 2.987,33
6	18/02/2024	CREDITO RECEBIDO SOCIEDADE EDUCACIONAL	R\$ 6.896,18	
7	27/02/2024	PAGAMENTOS DIVERSOS CONFORME NOTAS		R\$ 1.159,86
8	03/03/2024	PAGAMENTO DE IMPOSTOS		R\$ 817,26
9	14/03/2024	PAGAMENTO DE INSUMOS		R\$ 2.026,86
10	22/03/2024	PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS		R\$ 3.697,00
11	04/04/2024	PAGAMENTO DE TAXAS DE ALVARÁ		R\$ 1.186,47
12	16/04/2024	CREDITO RECEBIDO SOCIEDADE EDUCACIONAL	R\$ 5.817,42	
13	23/04/2024	PAGAMENTO DE FUNCIONARIOS		R\$ 2.897,18
14	30/04/2024	PAGAMENTOS DIVERSOS CONFORME NOTAS		R\$ 5.187,69
15	06/05/2024	PAGAMENTO DE IMPOSTOS		R\$ 897,17
16	17/05/2027	CREDITO RECEBIDO SOCIEDADE EDUCACIONAL	R\$ 8.419,56	
17	27/05/2024	PAGAMENTOS DIVERSOS CONFORME NOTAS		R\$ 4.155,26
18	05/06/2024	PAGAMENTO DE FUNCIONARIOS		R\$ 6.127,00
19	13/06/2024	PAGAMENTOS DIVERSOS CONFORME NOTAS		R\$ 1.968,42
20	22/06/2024	CREDITO RECEBIDO SOCIEDADE EDUCACIONAL	R\$ 5.863,28	
21	29/06/2024	PAGAMENTO DE MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ 514,38
22	01/07/2024	CREDITO RECEBIDO SOCIEDADE EDUCACIONAL	R\$ 9.542,72	
23	04/07/2024	PAGAMENTOS DIVERSOS CONFORME NOTAS		R\$ 6.817,86
24	20/07/2024	CREDITO RECEBIDO SOCIEDADE EDUCACIONAL	R\$ 5.829,16	
25	01/08/2024	CREDITO RECEBIDO SOCIEDADE EDUCACIONAL	R\$ 7.989,67	
26	10/08/2024	CREDITO RECEBIDO SOCIEDADE EDUCACIONAL	R\$ 12.556,38	
27	20/08/2024	CREDITO RECEBIDO SOCIEDADE EDUCACIONAL	R\$ 9.147,58	
28	30/08/2024	PAGAMENTOS DIVERSOS CONFORME NOTAS		R\$ 6.847,59
29	10/09/2024	PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS		R\$ 5.158,00
30	20/09/2024	PAGAMENTO DE RESCISÃO E FÉRIAS		R\$ 12.653,27
31	30/09/2024	PAGAMENTOS DIVERSOS CONFORME NOTAS	R\$ 8.741,25	
32	06/10/2024	CREDITO RECEBIDO SOCIEDADE EDUCACIONAL	R\$ 12.511,63	
33	16/10/2024	CREDITO RECEBIDO SOCIEDADE EDUCACIONAL	R\$ 11.526,42	
34	26/10/2024	CREDITO RECEBIDO SOCIEDADE EDUCACIONAL	R\$ 9.547,82	
35	03/11/2024	PAGAMENTOS DIVERSOS CONFORME NOTAS		R\$ 6.817,59
36	12/11/2024	PAGAMENTO DE FUNCIONARIOS		R\$ 4.896,00
37	20/11/2024	PAGAMENTOS DIVERSOS CONFORME NOTAS		R\$ 8.165,53
38	02/12/2024	PAGAMENTOS DIVERSOS CONFORME NOTAS		R\$ 3.568,75
39	20/12/2024	CREDITO RECEBIDO SOCIEDADE EDUCACIONAL	R\$ 13.417,58	
40	31/12/2024	CREDITO RECEBIDO SOCIEDADE EDUCACIONAL	R\$ 9.154,27	
Total:			R\$ 141.883,11	R\$ 104.708,84
Saldo Anterior:			R\$ 26.154,37	
Saldo Atual:			R\$ 63.328,64	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 077

JUSPEL CONSULT - TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
RUA CURITIBA, 12 - JD MORADA DO SOL - CEP 65913-390 - IMPERATRIZ-MA
CNPJ: 34.163.826/0001-93 - NIRE: 21201038100

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	
DISPONIVEL	R\$ 44.725,38
Caixa e bancos	R\$ 34.852,17
Estoque-Almoxarifado	R\$ 9.873,21
REALIZAVEIS	R\$ 183.975,73
Duplicatas a Receber	R\$ 183.975,73
Cheques a receber	R\$ 0,00
ATIVO PERMANENTE	R\$ 241.630,00
IMOBILIZADO	
Maquinas e Equipamentos	R\$ 27.880,00
Veiculos e Imóveis	R\$ 165.000,00
Moveis e Utensilios	R\$ 48.750,00
ATIVO TOTAL	R\$ 470.331,11
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 43.353,94
Fornecedores	R\$ 32.812,66
Financiamento e outros creditos a longo prazo	R\$ 0,00
Encargos e tributos a recolher	R\$ 10.541,28
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 426.977,17
Capital Social	R\$ 70.000,00
Reserva de Capital	R\$ 131.275,37
Lucro Liquido do Exercicio	R\$ 225.701,80
PASSIVO TOTAL	R\$ 470.331,11

IMPERATRIZ-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

JUSCELINO PEREIRA LIMA
Sócio Administrador

FELIPE MACARIO DE SOUSA
Contador - CRC/MA 015552-1

JUSPEL CONSULT - TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

RUA CURITIBA, 12 - JD MORADA DO SOL - CEP 65913-390 - IMPERATRIZ-MA
 CNPJ: 29.229.357/0001-28 - NIRE: 21201038100

DRE-DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31-12-2024

RECEITAS E RENDAS	R\$ 1.388.432,87
Receitas de Vendas	R\$ 0,00
Receitas de Serviços	R\$ 1.388.432,87
DEDUCAO DAS RECEITAS	R\$ 191.076,45
ISSQN/ICMS	R\$ 61.542,19
IMPOSTOS FEDERAIS	R\$ 129.534,26
CUSTO DOS PRODUTOS/SERVICOS	R\$ 714.529,52
Compras e Insumos	R\$ 714.529,52
RECEITA LIQUIDA	R\$ 482.826,90
CUSTO OPERACIONAL	R\$ 246.157,92
Pro-Labore e Encargos Sociais	R\$ 31.245,97
Salarios e Encargos Sociais	R\$ 87.615,72
Honorarios Profissionais	R\$ 6.000,00
Alugueis e Locacoes	R\$ 8.756,00
Agua, Luz e Telefone	R\$ 5.982,23
Frete e Carretos	R\$ 3.988,17
Combustiveis e Lubrificantes	R\$ 6.887,49
Conservacao e Manutencao - VEIC	R\$ 7.654,12
Conservacao e Manutencao - INSTA	R\$ 13.629,57
Despesas Financeiras	R\$ 1.562,42
Despesas Administrativa	R\$ 9.514,81
Despesas Gerais	R\$ 14.526,38
Emolumentos e Taxas	R\$ 4.692,33
Mao-de-Obra terceirizada	R\$ 29.545,18
Outras despesas	R\$ 14.557,53
RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 236.668,98
PROVISÕES LEGAIS	R\$ 10.967,18
Encargos Fiscais	R\$ 10.967,18
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	R\$ 225.701,80

IMPERATRIZ-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

JUSCELINO PEREIRA LIMA
 Socio Administrador

FELIPE MACARIO DE SOUSA
 Contador CRC/MA 15552-1

**NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa JUSPEL CONSULT - TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, é uma sociedade empresária limitada com sede na Rua Curitiba nº 12 - Jardim Morada do Sol - CEP 65913-390, em Imperatriz-MA, tendo como objeto social, as atividades discriminadas a seguir e iniciou suas atividades em 01/07/2019:

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 7319-0/03 - Marketing direto, 7319-0/04 - Consultoria em publicidade, 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 8219-9/01 - Fotocópias 8512-1/00 - Educação infantil - pré-escola 8513-9/00 - Ensino fundamental, 8520-1/00 - Ensino médio 8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 8591-1/00 - Ensino de esportes 8592-9/03 - Ensino de música, 8593-7/00 - Ensino de idiomas 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção (reformas, pintura e serviços diversos) 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 4120-4/00 - Construção de edifícios.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com os princípios de contabilidade e demais práticas emanadas na legislação societária brasileira.

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

3.1 - Realizáveis / Duplicatas a receber / Cheques a receber

REALIZÁVEIS	R\$ 183.975,73
Duplicatas a Receber	R\$ 183.975,73
Cheques a receber	R\$ 0,00

Representam os créditos da empresa JUSPEL CONSULT - TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, junto aos clientes:

3.2 - Ativo Permanente Imobilizado

ATIVO PERMANENTE	R\$ 261.630,00
IMOBILIZADO	
Maquinas e Equipamentos	R\$ 27.880,00
Veiculos e Imóveis	R\$ 185.000,00
Moveis e Utensilios	R\$ 48.750,00

Todos os valores apresentados são demonstrados pelo custo de aquisição

4 - Encargos Tributários

Juspel Consult

JUSPEL CONSULT - TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Imperatriz: Rua Curitiba, 12 - Jardim Morada do Sol - CEP 65913-390 - CNPJ: 34.163.826/0001-93

Açailândia: Rua João de Deus nº, 81 - Getat - CEP 65930-000 - CNPJ: 34.163.826/0002-74

Encargos e tributos a recolher

Os encargos e tributos no valor mencionado acima, estão sendo pagos regularmente em seus respectivos vencimentos e todas, não tendo nenhum débitos, conforme certidões negativas anexas.

5 - Capital Social

O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado pelo sócio JUSCELINO PEREIRA LIMA

6 - Receita Operacional

RECEITAS E RENDAS	R\$ 1.388.432,87
Receitas de Vendas	R\$ 0,00
Receitas de Serviços	R\$ 1.388.432,87

Houve variação positiva na receita bruta entre o exercício de 2023 e 2024 de 3,1456%, devido ao crescimento da empresa, tendo expandido sua área de atuação.

O sócio administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Imperatriz-MA, 31 de dezembro de 2024.

JUSCELINO PEREIRA LIMA
Sócio Administrador - CPF: 425.346.403-30

FELIPE MACÁRIO DE SOUSA
CPF: 055.270.643-48

Juspel Consult

JUSPEL CONSULT - TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Imperatriz: Rua Curitiba, 12 - Jardim Morada do Sol - CEP 65913-390 - CNPJ: 34.163.826/0001-93

Açailândia: Rua João de Deus nº, 81 - Getat - CEP 65930-000 - CNPJ: 34.163.826/0002-74

DEMONSTRAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
COM BASE NOS SEGUINTE PARÂMETROS EM 31/12/2024

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LG} = \frac{208.701,11}{43.353,94 + 0,00} = 4,81$$

INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{470.331,11}{43.353,94 + 0,00} = 10,85$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
$$\text{ISG} = \frac{470.331,11}{43.353,94 + 0,00} = 10,85$$

$$\text{ILG} = \frac{44.725,38}{43.353,94 + 0,00} = 1,03$$

Declaramos sob as penas da Lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas e que foram extraídas do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024 nas folhas 1 e 2 registradas na Junta Comercial do Estado do Maranhão-JUCEMA. Declaramos ainda que esta empresa não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Imperatriz-MA, 31 de dezembro de 2024.

JUSCELINO PEREIRA LIMA
Sócio Administrador - CPF: 425.346.403-30

FELIPE MACÁRIO DE SOUSA
Contador CPF: 055.270.643-48

Juspel Consult

JUSPEL CONSULT - TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Imperatriz: Rua Curitiba, 12 - Jardim Morada do Sol - CEP 65913-390 - CNPJ: 34.163.826/0001-93

Agailândia: Rua João de Deus nº, 81 - Getat - CEP 65930-000 - CNPJ: 34.163.826/0002-74

TERMO DE ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO

Contém o presente Livro Diário de numero 1 (um), 8 (oito) folhas numeradas tipograficamente de 1 a 8, **que serviu para registrar a escrituração das operações da empresa abaixo identificada, referente ao exercício social encerrado em 31/12/2024.**

Razão Social: JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVIÇOS

CNPJ: 34.163.826/0001-93

NIRE: 21201038100

Endereço: RUA CURITIBA, 12 - JARDIM MORADA DO SOL

Cidade: IMPERATRIZ **UF:** MA

CEP: 65913-390

O presente livro compreendeu a escrituração das operações realizadas no período de
01/01/2024 A 31/12/2024

Imperatriz-MA, 31 de Dezembro de 2024

JUSCELINO PEREIRA LIMA

Sócio Administrador

CPF: 425.346.403-30

FELIPE MACÁRIO DE SOUSA

Contador

CRC: MA-015552/O-1

Juspel Consult

JUSPEL CONSULT - TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Imperatriz: Rua Curitiba, 12 - Jardim Morada do Sol - CEP 65913-390 - CNPJ: 34.163.826/0001-93

Açailândia: Rua João de Deus nº, 81 - Getat - CEP 65930-000 - CNPJ: 34.163.826/0002-74



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05527064348	FELIPE MACARIO DE SOUSA
42534640330	JUSCELINO PEREIRA LIMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/03/2026 07:21 SOB N° 20260268593.
PROTOCOLO: 260268593 DE 27/02/2026. NIRE: 21201038100.
JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/03/2026
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12604292189 em 03/03/2026, protocolo 260268593. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA
Número de Registro:	21201038100
CNPJ:	34163826000193
Município:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05527064348	FELIPE MACARIO DE SOUSA	MA015552
42534640330	JUSCELINO PEREIRA LIMA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/03/2026 07:21 SOB N° 20260268593.
PROTOCOLO: 260268593 DE 27/02/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12604292189. NIRE: 21201038100.
JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/03/2026
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA DO LIVRO DIÁRIO

Contém o presente Livro Diário de numero 2 (dois), 08 (oito) folhas numeradas tipograficamente de 1 a 8, **que servirá para escrituração das operações da empresa abaixo identificada, referente ao exercício social encerrado em 31/12/2025.**

Razão Social: JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVIÇOS

CNPJ: 34.163.826/0001-93

NIRE: 21201038100

Endereço: RUA CURITIBA, 12 - JARDIM MORADA DO SOL

Cidade: IMPERATRIZ UF: MA

CEP: 65913-390

O presente livro destina-se ao registro das operações próprias do estabelecimento no período de 01/01/2025 a 31/12/2025

Imperatriz-MA, 01 de Janeiro de 2025

JUSCELINO PEREIRA LIMA

Sócio Administrador

CPF: 425.346.403-30

FELIPE MACÁRIO DE SOUSA

Contador

CRC: MA-015552/O-1

Juspel Consult

JUSPEL CONSULT - TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Imperatriz: Rua Curitiba, 12 - Jardim Morada do Sol - CEP 65913-390 - CNPJ: 34.163.826/0001-93

Açailândia: Rua João de Deus nº, 81 - Getat - CEP 65930-000 - CNPJ: 34.163.826/0002-74

LIVRO DIÁRIO



ANO: 2025		JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA	Saldo Anterior:	R\$ 63.328,64
Nº Ordem	Data	Descrição	Entrada	Saída
1	13/01/2025	COMPRAS DIVERSAS CONFORME NOTAS		R\$ 6.152,35
2	14/01/2025	CREDITO RECEBIDO ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL	R\$ 12.116,58	
3	22/01/2025	CREDITO RECEBIDO ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL	R\$ 11.638,59	
4	31/01/2025	CREDITO RECEBIDO ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL	R\$ 9.865,23	
5	08/02/2025	PAGAMENTO DE FUNCIONARIOS		R\$ 6.857,00
6	19/02/2025	PAGAMENTO DE RESCISÕES		R\$ 7.116,53
7	28/02/2025	CREDITO RECEBIDO ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL	R\$ 13.528,69	
8	04/03/2025	CREDITO RECEBIDO ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL	R\$ 11.528,96	
9	13/03/2025	PAGAMENTO DE IMPOSTOS		R\$ 1.154,26
10	22/03/2025	COMPRAS DIVERSAS CONFORME NOTAS		R\$ 8.596,37
11	05/04/2025	COMPRAS DIVERSAS CONFORME NOTAS		R\$ 5.147,96
12	16/04/2025	CREDITO RECEBIDO ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL	R\$ 12.589,86	
13	23/04/2025	CREDITO RECEBIDO ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL	R\$ 9.847,96	
14	30/04/2025	CREDITO RECEBIDO ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL	R\$ 10.996,36	
15	06/05/2025	PAGAMENTO DE IMPOSTOS		R\$ 2.635,27
16	17/05/2025	PAGAMENTO DE FUNCIONARIOS		R\$ 8.565,00
17	27/05/2025	COMPRAS DIVERSAS CONFORME NOTAS		R\$ 12.547,96
18	05/06/2025	CREDITO RECEBIDO ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL	R\$ 14.859,76	
19	13/06/2025	CREDITO RECEBIDO ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL	R\$ 11.635,42	
20	22/06/2025	COMPRAS DIVERSAS CONFORME NOTAS		R\$ 13.692,42
21	29/06/2025	COMPRAS DIVERSAS CONFORME NOTAS		R\$ 11.524,74
22	01/07/2025	CREDITO RECEBIDO ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL	R\$ 9.887,45	
23	04/07/2025	CREDITO RECEBIDO ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL	R\$ 12.546,23	
24	20/07/2025	CREDITO RECEBIDO ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL	R\$ 11.517,72	
25	01/08/2025	PAGAMENTO DE RESCISÕES		R\$ 8.523,26
26	10/08/2025	COMPRAS DIVERSAS CONFORME NOTAS		R\$ 17.544,48
27	20/08/2025	PAGAMENTOS DIVERSOS CONFORME NOTAS		R\$ 13.526,86
28	30/08/2025	PAGAMENTOS DIVERSOS CONFORME NOTAS		R\$ 11.514,26
29	10/09/2025	CREDITO RECEBIDO ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL	R\$ 14.569,86	
30	20/09/2025	CREDITO RECEBIDO ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL	R\$ 11.526,35	
31	30/09/2025	CREDITO RECEBIDO ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL	R\$ 9.417,56	
32	06/10/2025	PAGAMENTOS DIVERSOS CONFORME NOTAS		R\$ 1.163,28
33	16/10/2025	PAGAMENTOS DIVERSOS CONFORME NOTAS		R\$ 3.692,17
34	26/10/2025	PAGAMENTOS DIVERSOS CONFORME NOTAS		R\$ 7.163,27
35	03/11/2025	CREDITO RECEBIDO ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL	R\$ 10.226,35	
36	12/11/2025	CREDITO RECEBIDO ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL	R\$ 14.741,28	
37	20/11/2025	COMPRAS DIVERSAS CONFORME NOTAS		R\$ 1.452,63
38	02/12/2025	CREDITO RECEBIDO ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL	R\$ 13.556,86	
39	20/12/2025	PAGAMENTOS DIVERSOS CONFORME NOTAS		R\$ 3.692,47
40	31/12/2025	COMPRAS DIVERSAS CONFORME NOTAS		R\$ 17.596,53
Total:			R\$ 226.597,07	R\$ 169.859,07
Saldo Anterior:			R\$ 63.328,64	
Saldo Atual:			R\$ 120.066,64	

JUSPEL CONSULT - TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
RUA CURITIBA, 12 - JD MORADA DO SOL - CEP 65913-390 - IMPERATRIZ-MA
CNPJ: 34.163.826/0001-93 - NIRE: 21201038100

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	
DISPONIVEL	R\$ 51.732,78
Caixa e bancos	R\$ 39.578,46
Estoque-Almoxarifado	R\$ 12.154,32
REALIZAVEIS	R\$ 148.967,47
Duplicatas a Receber	R\$ 148.967,47
Cheques a receber	R\$ 0,00
ATIVO PERMANENTE	R\$ 362.050,00
IMOBILIZADO	
Maquinas e Equipamentos	R\$ 85.600,00
Veiculos e Imóveis	R\$ 220.000,00
Moveis e Utensilios	R\$ 56.450,00
ATIVO TOTAL	R\$ 562.750,25
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 33.389,24
Fornecedores	R\$ 21.529,68
Financiamento e outros creditos a longo prazo	R\$ 0,00
Encargos e tributos a recolher	R\$ 11.859,56
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 529.361,01
Capital Social	R\$ 70.000,00
Reserva de Capital	R\$ 189.567,13
Lucro Liquido do Exercicio	R\$ 269.793,88
PASSIVO TOTAL	R\$ 562.750,25

IMPERATRIZ-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

JUSCELINO PEREIRA LIMA
Sócio Administrador

FELIPE MACARIO DE SOUSA
Contador - CRC/MA 015552-1

JUSPEL CONSULT - TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

RUA CURITIBA, 12 - JD MORADA DO SOL - CEP 65913-390 - IMPERATRIZ-MA

CNPJ: 29.229.357/0001-28 - NIRE: 21201038100

DRE-DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31-12-2025

RECEITAS E RENDAS	R\$ 1.572.567,63
Receitas de Vendas	R\$ 0,00
Receitas de Serviços	R\$ 1.572.567,63
DEDUCAO DAS RECEITAS	R\$ 205.845,90
ISSQN/ICMS	R\$ 64.319,57
IMPOSTOS FEDERAIS	R\$ 141.526,33
CUSTO DOS PRODUTOS/SERVICOS	R\$ 821.526,55
Compras e Insumos	R\$ 821.526,55
RECEITA LIQUIDA	R\$ 545.195,18
CUSTO OPERACIONAL	R\$ 264.111,77
Pro-Labore e Encargos Sociais	R\$ 33.565,21
Salarios e Encargos Sociais	R\$ 93.552,17
Honorarios Profissionais	R\$ 6.887,00
Alugueis e Locacoes	R\$ 9.319,00
Agua, Luz e Telefone	R\$ 6.133,54
Frete e Carretos	R\$ 4.459,68
Combustiveis e Lubrificantes	R\$ 7.325,09
Conservacao e Manutencao - VEIC	R\$ 8.021,43
Conservacao e Manutencao - INSTA	R\$ 14.526,58
Despesas Financeiras	R\$ 1.867,39
Despesas Administrativa	R\$ 10.154,31
Despesas Gerais	R\$ 15.523,57
Emolumentos e Taxas	R\$ 4.998,53
Mao-de-Obra terceirizada	R\$ 32.267,31
Outras despesas	R\$ 15.510,96
RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 281.083,41
PROVISOES LEGAIS	R\$ 11.289,53
Encargos Fiscais	R\$ 11.289,53
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	R\$ 269.793,88

IMPERATRIZ-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025

JUSCELINO PEREIRA LIMA
Socio AdministradorFELIPE MACARIO DE SOUSA
Contador CRC/MA 15552-1

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**1 - CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa JUSPEL CONSULT - TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, é uma sociedade empresária limitada com sede na Rua Curitiba nº 12 – Jardim Morada do Sol – CEP 65913-390, em Imperatriz-MA, tendo como objeto social, as atividades discriminadas a seguir, tendo iniciado suas atividades em 01/07/2019:

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 7319-0/03 - Marketing direto
7319-0/04 - Consultoria em publicidade
7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
8219-9/01 - Fotocópias
8512-1/00 - Educação infantil - pré-escola
8513-9/00 - Ensino fundamental
8520-1/00 - Ensino médio
8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico
8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8591-1/00 - Ensino de esportes
8592-9/03 - Ensino de música
8593-7/00 - Ensino de idiomas
8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção (reformas, pintura e serviços diversos)
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
4120-4/00 - Construção de edifícios

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os princípios de contabilidade e demais práticas emanadas na legislação societária brasileira.

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:**3.1 - Realizáveis / Duplicatas a receber / Cheques a receber**

REALIZÁVEIS	R\$ 148.967,47
Duplicatas a Receber	R\$ 148.967,47
Cheques a receber	R\$ 0,00

Representam os créditos da empresa JUSPEL CONSULT - TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, junto aos clientes:

3.2 - Ativo Permanente Imobilizado

ATIVO PERMANENTE	R\$ 382.050,00
IMOBILIZADO	
Maquinas e Equipamentos	R\$ 85.600,00
Veiculos e Imóveis	R\$ 240.000,00
Moveis e Utensilios	R\$ 56.450,00

Todos os valores apresentados são demonstrados pelo custo de aquisição

Juspel Consult

JUSPEL CONSULT - TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Imperatriz: Rua Curitiba, 12 - Jardim Morada do Sol - CEP 65913-390 - CNPJ: 34.163.826/0001-93

Açailândia: Rua João de Deus nº, 81 - Getat - CEP 65930-000 - CNPJ: 34.163.826/0002-74



4 - Encargos Tributários

Encargos e tributos a recolher

Os encargos e tributos no valor mencionado acima, estão sendo pagos regularmente em seus respectivos vencimentos e todas, não tendo nenhum débitos, conforme certidões negativas anexas.

5 - Capital Social

O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado pelo sócio JUSCELINO PEREIRA LIMA

6 - Receita Operacional

RECEITAS E RENDAS

Receitas de Vendas

R\$ 1.572.567,63

Receitas de Serviços

R\$ 0,00

R\$ 1.572.567,63

A variação positiva de entre 2024 e 2025 de 11,7091%, ocorrida na receita bruta deu-se em virtude da ampliação nas atividades da empresa com a consequente procura pelos serviços que a mesma prestou no presente exercício.

O sócio administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Imperatriz-MA, 31 de dezembro de 2025.

JUSCELINO PEREIRA LIMA
Sócio Administrador - CPF: 425.346.403-30

FELIPE MACÁRIO DE SOUSA
CPF: 055.270.643-48

Juspel Consult

JUSPEL CONSULT - TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Imperatriz: Rua Curitiba, 12 - Jardim Morada do Sol - CEP 65913-390 - CNPJ: 34.163.826/0001-93

Açailândia: Rua João de Deus nº. 81 - Getat - CEP 65930-000 - CNPJ: 34.163.826/0002-74



DEMONSTRAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA COM BASE NOS SEGUINTE PARÂMETROS EM 31/12/2025

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LG} = \frac{200.700,25}{33.389,24 + 0,00} = 6,01$$

INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{562.750,25}{33.389,24 + 0,00} = 16,85$$

INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
$$\text{ISG} = \frac{562.750,25}{33.989,24 + 0,00} = 16,85$$
$$\text{ILG} = \frac{200.700,25}{33.989,24 + 0,00} = 6,01$$
$$\text{ILC} = \frac{51.732,78}{33.389,24} = 1,55$$

Declaramos sob as penas da Lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas e que foram extraídas do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024 nas folhas 1 e 2 registradas na Junta Comercial do Estado do Maranhão-JUCEMA. Declaramos ainda que esta empresa não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Imperatriz-MA, 31 de dezembro de 2025.

JUSCELINO PEREIRA LIMA
Sócio Administrador - CPF: 425.346.403-30

FELIPE MACÁRIO DE SOUSA
Contador CPF: 055.270.643-48

Juspel Consult

JUSPEL CONSULT - TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Imperatriz: Rua Curitiba, 12 - Jardim Morada do Sol - CEP 65913-390 - CNPJ: 34.163.826/0001-93

Açailândia: Rua João de Deus nº. 81 - Getat - CEP 65930-000 - CNPJ: 34.163.826/0002-74



TERMO DE ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO

Contém o presente Livro Diário de numero 2 (dois), 8 (oito) folhas numeradas tipograficamente de 1 a 8, **que serviu para registrar a escrituração das operações da empresa abaixo identificada, referente ao exercício social encerrado em 31/12/2025.**

Razão Social: JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVIÇOS

CNPJ: 34.163.826/0001-93

NIRE: 21201038100

Endereço: RUA CURITIBA, 12 - JARDIM MORADA DO SOL

Cidade: IMPERATRIZ UF: MA

CEP: 65913-390

O presente livro compreendeu a escrituração das operações realizadas no período de
01/01/2025 A 31/12/2025

Imperatriz-MA, 31 de Dezembro de 2025

JUSCELINO PEREIRA LIMA

Sócio Administrador

CPF: 425.346.403-30

FELIPE MACÁRIO DE SOUSA

Contador

CRC: MA-015552/O-1

Juspel Consult

JUSPEL CONSULT - TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Imperatriz: Rua Curitiba, 12 - Jardim Morada do Sol - CEP 65913-390 - CNPJ: 34.163.826/0001-93

Agailândia: Rua João de Deus nº, 81 - Getat - CEP 65930-000 - CNPJ: 34.163.826/0002-74



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05527064348	FELIPE MACARIO DE SOUSA
42534640330	JUSCELINO PEREIRA LIMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/03/2026 12:49 SOB N° 20260268631.
PROTOCOLO: 260268631 DE 27/02/2026. NIRE: 21201038100.
JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 02/03/2026
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12604241193 em 02/03/2026, protocolo 260268631. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA
Número de Registro:	21201038100
CNPJ:	34163826000193
Município:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2025 - 31/12/2025

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05527064348	FELIPE MACARIO DE SOUSA	MA015552
42534640330	JUSCELINO PEREIRA LIMA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/03/2026 12:49 SOB Nº 20260268631.
PROTOCOLO: 260268631 DE 27/02/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12604241193. NIRE: 21201038100.
JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 02/03/2026
empresafacil.ma.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: Felipe Macario De Sousa
REGISTRO.....	: MA-015552/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.270.643-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 26/02/2026 as 08:50:43.
Válido até: 27/05/2026.
Código de Controle: 9332569.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: Felipe Macario De Sousa
REGISTRO.....	: MA-015552/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.270.643-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 26/02/2026 as 08:57:56.

Válido até: 25/03/2026.

Código de Controle: 3695878.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2025

2287/2025

Insc. Municipal
9448916

CNPJ
34.163.826/0001-93

Data da Constituição
10/07/2019

Nome/Razão Social
JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVICOS LTDA

Denominação Comercial
JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVICOS

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD.

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

Atividade Principal
8599604-TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

ATIVIDADE ECONÔMICA

- Atividades Secundárias**
- 8660700 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE
 - 8599605 - CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS
 - 8593700 - ENSINO DE IDIOMAS
 - 8592903 - ENSINO DE MUSICA
 - 8591100 - ENSINO DE ESPORTES
 - 8550302 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
 - 8542200 - EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO
 - 8533300 - EDUCACAO SUPERIOR - POS-GRADUACAO E EXTENSÃO

Data de Início
09/12/2021

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
CURITIBA

Número
12

Complemento

Quadra **Bairro**
JARDIM MORADA DO SOL

Data de Cadastro

Validade
31/03/2026

Código de Autenticação
AZM6-KTKE

Informações Adicionais

IMPERATRIZ-MA, 07/07/2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

07/07/2025 10:33:31



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 03.239.140/0001-05



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a **JUSPEL CONSULT – TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, com sede na Rua Curitiba, 12 – Jardim Morada do Sol, inscrita no CNPJ sob nº 34.163.826/0001-93, prestou serviços de capacitação técnica e gerencial para vereadores, servidores e assessores.

Registramos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Sampaio/TO, 02 de setembro de 2025.

ANTONIO FILHO
DA CONCEICAO
RODRIGUES:04147

059120
ANTÔNIO FILHO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sampaio

Assinado digitalmente por ANTONIO FILHO DA
CONCEICAO RODRIGUES:04147059120
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF
A1, OU=Presencial, OU=41346277000158, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=ANTONIO FILHO DA
CONCEICAO RODRIGUES:04147059120
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.02 10:15:20-03'00'
Versão: 1.0.0.0

Rua Manoel Matos – 130 – Centro – Sampaio/TO, CEP 77980-000

Fone (063) 3436-1169

E-mail: camaramunicipaldesampaio@gmail.com

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E INTEGRAL – SAEPI
SUPERVISÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL SUPCETI
CENTRO EDUCA MAIS CAMINHO DO FUTURO – INEP: 21093350**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a **Juspel Consult – Treinamento e Serviços LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, com sede na Rua Curitiba, 12 – Jardim Morada do Sol, inscrita no CNPJ sob nº 34.163.826/0001- 93; prestou serviços de apoio operacional com fornecimento de profissionais para atuarem nos serviços de cerimonial e buffet, quando da realização de rodas de conversas e oficinas direcionadas para a participação da família na escola, realizadas no período de 02 a 04 de setembro de 2025. Os serviços contratados apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Imperatriz /MA, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br PATRÍCIA ALVES SILVA
Data: 19/02/2026 16:48:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Patrícia Alves Silva
Matrícula 810791 – 0
FGAE - 1



JR GALDINO REPRESENTAÇÕES
CNPJ: 36.210.376.000178
RUA DA PAZ, 500 – COND. CANTO DOS PÁSSAROS – BAIRRO SANTA INÊS
IMPERATRIZ-MA
Tel: 99 -98194 - 5307

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Juspel Consult – Treinamento e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.163.826/0001-93, situada na cidade de Imperatriz/MA, com sede na Rua Curitiba, 12 – Jardim Morada do Sol, prestou serviços para a realização da festa em comemoração aos cinco anos de fundação da **JR GALDINO REPRESENTAÇÕES**, realizada em 31 de janeiro de 2025. Atestamos ainda que os serviços prestados apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

Imperatriz /MA, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2026.

Antônio Galdino da Silva Júnior
Diretor



CENTRO EDUCACIONAL REINO DA ALEGRIA
Rua Duque de Caxias – 113, Vila Lobão – Imperatriz – MA
CNPJ: 07.255.875/0001-83
Telefone: (99) 98807-3449



D. M. R. DO NASCIMENTO-ME
CNPJ: 07.255.875/0001-83
Rua Duque de Caxias, 113 - Vila Lobão
CEP: 65.910-150
IMPERATRIZ - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **Juspel Consult – Treinamento e Serviços LTDA**, situada na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, com sede na Rua Curitiba, 12 – Jardim Morada do Sol, inscrita no CNPJ sob nº 34.163.826/0001-93, realizou os serviços de confecção de painéis decorativos, montagem e decoração do espaço para a realização da festa junina desta instituição de ensino, realizada em 30 de junho de 2023.

Atestamos para todos os efeitos, que a empresa executou de forma satisfatória, todos os serviços contratados.

Imperatriz /MA, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

Dilva Maria Rosa do Nascimento

Dilva Maria Rosa do Nascimento
CPF 270.660.703-30
Titular

Sala da secretaria do "Centro Educacional Reino da Alegria", aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
3º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA - Nº.: CA-4378425-3BBM

EDIFICAÇÃO DE MÉDIO RISCO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Nome / Razão Social: JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA
Cpf/Cnpj: 34.163.826/0001-93

Nome fantasia / Ocupante: JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVIÇOS

Ramo de Atividade: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
ATC(m²): 201 Nº Pav: 1

Endereço: RUA CURITIBA
Bairro: JARDIM MORADA DO SOL Cidade: IMPERATRIZ
Número: 12 Uf: MA

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EXIGIDAS

Saídas de emergência Iluminação de emergência Extintores Gerenciamento de risco
 Controle de materiais de acabamento Sinalização de emergência Brigada

3. RISCOS ESPECIAIS

Armazenamento ou manipulação de líquidos inflamáveis/combustíveis até 500 litros
 Uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 380 Kg

4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Declaro que a presente edificação se classifica como sendo de médio risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 2.2.2 da norma Técnica nº 42 – Processo Técnico Simplificado.

5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Declaro que as saídas e sinalização de emergência estão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

Declaro que os extintores de incêndios estão devidamente dimensionados e instalados de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

7. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO

Declaro que os materiais de acabamento e revestimentos utilizados atendem a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.
 Não há necessidade.

8. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)

Declaro que a iluminação de emergência está dimensionada e instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.
 Não há necessidade.

9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (Se houver)

Declaro que a iluminação de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

10. AVALIAÇÃO DO GLP (Se houver)

Declaro que as instalações elétricas de emergência estão de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

11. AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Declaro que as instalações elétricas estão em conformidade com as exigências da Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

12. DECLARAÇÕES GENÉRICAS

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos. Declaro estar ciente de que se forem alteradas as características da edificação e da sua ocupação, este documento perderá validade e deverei buscar realizar uma nova regularização da minha edificação.

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode iniciar o processo de cassação da Licença, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público Estadual e demais órgãos, sempre que:

- houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;
- houver algum embaraço, resistência ou recusa de atendimento na edificação;
- for constatado o não enquadramento do estabelecimento comercial nas regras para concessão de licença prévia à vistoria, com Declaração do Proprietário ou Responsável pelo uso, de acordo com a Norma Técnica Ro 42 - Processo Técnico Simplificado;
- for constatado, em vistoria, situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio;
- for constatado, em vistoria, o não atendimento das exigências do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado do Maranhão.

13. AVISO

O registro de informação inverídica pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do código penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

- Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
- Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Emissão: 01/04/2025

Analista: CLETO PEREIRA LIMA

CARLOS ANDRÉ SANTOS SILVA
SUBCOMANDANTE DE UBM

Código de validação.



CA-4378425-3BBM

A validade deste documento pode ser confirmada em
<https://cbm.ssp.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO

“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e realização da semana pedagógica 2026 da rede municipal de ensino. Dispensa de licitação em razão do valor. Possibilidade. Pressupostos legais.”

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de solicitação de realização de despesa preterida de procedimento licitatório, formulada pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano por meio da qual aduz, em síntese, que *“[...] A contratação pretendida para a prestação dos serviços individuados no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas. [...]”*

Por fim, pugna pela contratação direta da empresa **JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 34.163.826/0001-93), cuja proposta de preços fora apresentada nos autos do procedimento, nos moldes do que disciplina o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

Este é o relatório. Passo a opinar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Com efeito, a Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e contratação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis*:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (destaques e grifos nossos)

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual, no caso em tela, é regido pela Lei nº 14.133/21.

Por outro ângulo, o Novo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, regulamentando a primeira parte do art. 37, XXI, da Carta Magna, estabeleceu em seu art. 75 e incisos as hipóteses e pressupostos em que se torna admissível a contratação direta de produtos e serviços, ocasião em que a realização do processo de licitação se torna dispensável.

No caso *sub examinem*, o valor orçado para a contratação do objeto é de pequeno vulto, tornando-se dispensável a realização de procedimento licitatório.

2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



O art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, reza que:

“É dispensável a licitação:

[...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]” (destaques e grifos nossos)

Assim é que o valor cuja contratação é pretendida coaduna-se com o *quantum* máximo previsto no dispositivo legal supra citado, mormente porque o Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, corrigiu a importância prevista no dispositivo de lei acima invocado.

Urge salientar ainda que, compulsando os autos, verifica-se que o aviso de dispensa de licitação fora devidamente veiculado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no prazo de três dias úteis no sítio oficial da Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), oportunidade em que a última aguardou o envio de propostas pelos interessados em contratar. (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21)

Dessarte, uma vez presentes os pressupostos autorizadores da contratação direta em razão do pequeno vulto, opina este Órgão pela legalidade do procedimento de dispensa de licitação para a “ **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA SEMANA PEDAGÓGICA 2026 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**”, observado o procedimento disposto na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Após a devida análise, aprovamos a minuta do contrato administrativo posto que observadas as disposições legais atinentes a matéria. (art. 72, III da Lei nº 14.133/21)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Acerca do mérito do ato administrativo é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se em tal seara, avaliando a conveniência e oportunidade da contratação. Na forma do art. 72, III, da Lei nº 14.133/21, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento.

Remeta-se a autoridade superior para as providências que julgar cabíveis.

Este é o parecer.

São Francisco do Brejão, (MA), 23 de março de 2026

Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 001/2025

Fabicleia Sousa Conceição

Assessora Jurídica

OAB-MA 21.245



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo Administrativo nº 039/2026

São Francisco do Brejão (MA), 23 de março de 2026

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Gerat do Município
Portaria Nº 001/2025

Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245

ILMO. SR.

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



Processo de Dispensa nº 004/2026

Processo Administrativo nº 039/2026

São Francisco do Brejão (MA), 23 de março de 2026

A Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de ratificação da contratação por dispensa de licitação cujo objeto consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA SEMANA PEDAGÓGICA 2026 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

ILMA. SRA.
EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa nº 004/2026

Processo Administrativo nº 039/2026

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica do município.

Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos.

São Francisco do Brejão (MA), 24 de março de 2026


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA



MEMORANDO INTERNO

São Francisco do Brejão (MA), 24 de março de 2026

Encaminho os autos do Processo Administrativo em epígrafe para fins de elaboração do termo de contrato e demais providências cabíveis.


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL

ILMO SR.
GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
NESTA